



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº.009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.067/2022

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP
UNIDADE REQUISITANTE: Secretarias.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA: Reserva de cota de até 25% para MEI, ME e EPP, conforme previsão do Artigo 48 da LC 123/2006 e 147/2014.

1. DO PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP**, com sede na Avenida 21 de Março, 304, Centro, cidade de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.317/0001-80, através de seu Prefeito Municipal **JEFFERSON LUIZ MARTINS**, brasileiro, casado, inscrito no documento de identidade R.G. nº 3.512.319-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 575.551.849-15, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Este edital será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores; Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às: 09h do dia **03/08/2022**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 10h do dia **03/08/2022**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h 40 min do dia **03/08/2022**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é o **registro de preços para aquisições futuras e de forma parcelada de materiais de escritório, papelaria e expediente, para uso de diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, pelo período de 12 (doze) meses.**



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- 2.1. O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do **processo administrativo nº 067/2022**.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas da BLL (www.bll.org.br).
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas da BLL (www.bll.org.br).
- 3.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, em www.barradoturvo.sp.gov.br; no site do Portal de Compras Eletrônicas da BLL (www.bll.org.br); e publicadas no **Diário Oficial do Município – diário eletrônico – www.barradoturvo.sp.gov.br**. As demais condições constam no presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

- 5.1. Poderão participar deste certame as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.
- 5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim também, nos termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- 5.2.1.** *As alíneas “a” e “b” do subitem 5.3. encontram amparo na **SÚMULA Nº 51.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.*
- 5.3.** **A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.**
- 5.4.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Portal de Compras Eletrônicas da BLL).
- 5.5.** O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas da BLL, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.
- 5.6.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 5.7.** A **PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO TURVO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização sobre o uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas bll) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 5.8.** **As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO II, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP)**



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo **PREGOEIRO**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das Leis aplicáveis à matéria.

7. CRENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRAS BR

7.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao **Portal de Compras Eletrônicas da BLL**, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal de Compras Eletrônicas BLL**.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal de Compras Eletrônicas BLL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

“Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - Credenciar-se previamente no Sicafe ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;¹

II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- VI - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- VII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.”

8. PARTICIPAÇÃO

- 8.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.
- 8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 8.3. **É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.**
- 8.3.1. **Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema**, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos **do decreto federal 10.024/2019**, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Pregoeiro após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.
- 8.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097-4600**, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**

9. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo,



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

podendo a formalização do contrato se dar na forma do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93.

- 9.1.1.** As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas.
- 9.1.2.** A Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos.
- 9.2.** Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

- **Ficha: 18** - **Orgão:- 02 - (Prefeitura Municipal)** - **Unidade:- 01 –**
Secretaria Municipal de Gabinete - **Dotação Orçamentária:-**
04.122.0002.2003.00003.3.90.30.00 - (material de consumo).
- **Ficha: 29** - **Orgão:- 02 - (Prefeitura Municipal)** - **Unidade:- 02 –**
Secretaria Municipal de Administração - **Dotação Orçamentária:-**
04.122.0062.2006.00003.3.90.30.00 - (material de consumo).
- **Ficha: 41** - **Orgão:- 02 - (Prefeitura Municipal)** - **Unidade:- 03 –**
Secretaria Municipal da Fazenda - **Dotação Orçamentária:-**
04.123.0002.0063.2007.00003.90.30.00 - (material de consumo).
- **Ficha: 73** - **Orgão:- 02 - (Prefeitura Municipal)** - **Unidade:- 04 –**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - **Dotação Orçamentária:-**
20.606.0118.2051.00003.3.90.30.00 - (material de consumo).
- **Ficha: 103** - **Orgão:- 02 - (Prefeitura Municipal)** - **Unidade:- 05 –**
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (Ens. Fundamental) -
Dotação Orçamentária:- 12.361.0072.2014.0003.3.90.30.00 - (material de consumo).
- **Ficha: 121** - **Orgão:- 02 - (Prefeitura Municipal)** - **Unidade:- 05 –**
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (Ens. Infantil) - **Dotação Orçamentária:-** 12.365.0072.2017.0003.3.90.30.00 - (material de consumo).
- **Ficha: 149** - **Orgão:- 02 - (Prefeitura Municipal)** - **Unidade:- 06 –**
Secretaria Municipal de Obras e Serviços - **Dotação Orçamentária:-**
04.122.0065.2023.00003.3.90.30.00 - (material de consumo).



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- **Ficha: 162** - **Orgão:- 02** - (Prefeitura Municipal) - **Unidade:- 07** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) - **Dotação Orçamentária:- 04.122.0066.2010.0003.3.90.00** - (material de consumo).
- **Ficha: 178** - **Orgão:- 02** - (Prefeitura Municipal) - **Unidade:- 08** – Fundo Municipal de Saúde - **Dotação Orçamentária:- 08.241.0163.2073.0003.3.90.30.00** - (material de consumo).
- **Ficha: 123** - **Orgão:- 02** - (Prefeitura Municipal) - **Unidade:-10** – Fundo Municipal de Saúde - **Dotação Orçamentária:- 10.301.0069.2034.0003.3.90.30.00** - (material de consumo).
- **Ficha: 242** - **Orgão:- 02** - (Prefeitura Municipal) - **Unidade:- 11** – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educ. Básica - **Dotação Orçamentária:- 12.361.0057.2012.0003.3.90.30.00** - (material de consumo).

11. DA DISPENSA DE GARANTIA

11.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

12. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.2. A pretensão referida no **subitem 10.1** será formalizada por meio de requerimento endereçado à **Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Licitação**, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do e-mail **licitacao@barradoturva.sp.gov.br**; ou ainda, protocolado na **Secretaria Municipal de Administração**, situada à Avenida Vinte e Um de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP – CEP 11955-000, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

12.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(15) 3578-9444**.

12.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.4.1. Os esclarecimentos passarão a integrar os autos do **PREGÃO**.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- 12.5.** A resposta será encaminhada ao interessado pelo mesmo meio da apresentação do seu pedido.
- 12.5.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 13.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 13.2.** Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.3.** As medidas referidas no **subitem 11.1** poderão ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **Secretaria Municipal de Administração**, situada à Avenida Vinte e Um de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP – CEP 11955-000, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
- 13.4.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- 13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 13.5.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 14. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE.**
- 14.1.** Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço **www.bll.org.br**, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- 14.1.1. A etapa de que trata o **subitem 12.1.** será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 14.2. O envio da proposta, catálogos (*quando solicitado*), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **subitem 12.1.**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 14.3. Os licitantes deverão anexar os catálogos e documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.
- 14.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 14.5. A falsidade da declaração de que trata o **subitem 12.4.** sujeitará o licitante às sanções previstas no edital.
- 14.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 14.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 14.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 14.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.
- 14.10. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.
- 14.11. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 14.12. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

14.13. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

15. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

15.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

15.2. A licitante deverá observar os descritivos do(s) item(ns), constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

15.3. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

15.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, instalação e aplicação, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

15.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.6. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços/entrega de materiais e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

15.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

15.8. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

considerada para qualquer fim.

- 15.9.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 15.10.** Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.
- 15.11.** No preenchimento da proposta eletrônica a empresa deverá apresentar as **marcas e modelos**, os preços unitários e totais **(com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula)**, para os produtos ofertados. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 15.12. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.**
- 15.13.** O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no **ANEXO I**.
- 15.14. A cotação de duas marcas para o mesmo item ou opcional de marcas, acarretará na desclassificação do licitante para o item.**
- 15.15.** A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 15.16.** Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.
- 15.17.** O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

16. DA HABILITAÇÃO

- 16.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor oferta, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);
- 16.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 16.1.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.
- 16.1.3.** A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 16.1.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 16.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **INABILITADO**, por falta de condição de participação.
- 16.2.** O Pregoeiro examinará os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anexados pela detentora da melhor oferta em campo próprio**, sendo estes os seguintes:
- 16.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual: Para as licitantes com sede no Estado de São Paulo, poderá ser apresentada Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa do Estado de São Paulo. Sendo a licitante de outro Estado, deverá apresentar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Estadual correspondente. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

16.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante;
 - a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

SÚMULA Nº 50 – *“Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”*

16.2.4. DECLARAÇÕES

- a)** Termo de opção e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **ANEXO II**, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;
- a.1)** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;
- a.2)** A falta de apresentação da declaração exigida no **subitem 16.2.4. alínea a)** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06;
- b) DECLARAÇÃO CONJUNTA** (Conforme modelo do **ANEXO III**) abrangendo as seguintes informações:
- Declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
 - Declaração da licitante que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - Declaração da licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo;
 - Declaração da licitante de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
 - Declaração da licitante que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa;
 - Indicação do responsável que assinará o contrato e Termo de Ciência e Notificação,



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. Indicação dos dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente).

16.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 16.3.1.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 16.3.2.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.
- 16.3.3.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.3.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 16.3.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual, exceto a certidão de falência e concordata que tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias.
- 16.3.6.** Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 16.3.7.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 16.3.8.** A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a INABILITAÇÃO do licitante, **exceto** quanto à documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, quando se aplicará o disposto no **subitem 16.3.9.** deste edital.
- 16.3.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, **mesmo que esta apresente**



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

alguma restrição.

- 16.3.9.1.** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**. Estas certidões deverão ser apresentadas em formato digital, via sistema.
- 16.3.9.2.** A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).
- 16.3.10.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 17. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 17.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 17.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou legislação em vigor, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 17.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 17.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 17.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 17.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- 17.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 17.8. Os lances deverão ser formulados em campo próprio, sobre os **valores unitários**, distintos e decrescentes. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 17.9. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 17.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 17.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 17.12. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 17.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 17.14. **O Pregoeiro disponibilizará o lote para disputa**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 17.15. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o **subitem 15.14** será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 17.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens 15.14 e 15.15**, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.
- 17.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 17.18. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

Municipalidade.

- 17.19.** O descumprimento do disposto no **subitem 15.18** implicará a não contratação.
- 17.20.** Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- 17.21.** No caso da proposta ser **cadastrada** erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do **PREGOEIRO**, proceder à **desclassificação** da licitante para o item e/ou proposta.
- 17.22.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes. O sistema permite o registro de lances que sejam superiores ao menor valor, que ficarão registrados em ordem decrescente de valor.
- 17.23.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 17.24.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 17.25.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 17.26.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 17.27.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo **PREGOEIRO**, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.
- 18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 18.1.** Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 18.2.** Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para fins de aplicação do disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 18.3.** Nas condições do **subitem 16.2**, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 18.4.** A microempresa e empresa de pequeno de porte melhor classificada nos termos do **subitem 16.3**. terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 18.5.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 18.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no **subitem 18.3.**, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 18.7.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese (**subitens 18.2. à 18.4.**), o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a)** Produzidos no País;
 - b)** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c)** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d)** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- 18.8.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto Federal nº 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 18.9.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 18.10.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 18.11.** A negociação do **subitem 18.10** será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 18.12.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 18.13.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.
- 18.14.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 18.15.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 18.16.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 18.17.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

pena de não aceitação da proposta.

- 18.18.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação devidamente justificada do licitante, formulada antes do final do prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 18.19.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ou do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de declarações, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 18.20.** Após negociação e aceitação da melhor oferta pelo Pregoeiro, será procedido à abertura dos documentos relativos à Habilitação da proposta ou lance de menor preço.
- 18.21.** Os documentos relativos à Habilitação, **serão os anexados pelo licitante no momento do cadastramento de sua proposta.**
- 18.22.** A não apresentação dos documentos que trata o subitem 16.21, em momento oportuno, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade, acarretará a **INABILITAÇÃO** do participante, sendo vedada a realização de diligência para inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, sem prejuízo da realização de diligência destinada a esclarecer e/ou complementar documentação tempestiva e formalmente já entregue.
- 18.23.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no **subitem 18.17**.
- 18.24.** Na hipótese de contratação de serviços/mercadorias comuns em que a legislação, edital e/ou Pregoeiro exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no **subitem 18.17** com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 18.25.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- 18.26.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.27.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **subitem 18.26**, e análise dos documentos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, e somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 18.28.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências dos documentos de Habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta etapa o **PREGOEIRO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 18.29.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 18.30.** Após atendimento aos documentos de Habilitação, a empresa detentora da melhor oferta será declarada vencedora, e o Pregoeiro, se for o caso, poderá solicitar documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 18.31.** Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DOS RECURSOS

- 19.1.** Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 19.2.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte quando for o caso, o Pregoeiro informará via “**chat**” a data de abertura para que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recursos de forma motivada, isto é, indicando contra



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. Os proponentes poderão manifestar suas motivações a partir da data e horário informados pelo Pregoeiro pelo **prazo de até 15 (quinze) minutos** em campo próprio do sistema.

- 19.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 19.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 19.5.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 19.6.** Uma vez admitido o recurso será concedido ao recorrente o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para se desejarem, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 19.7.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.
- 19.8.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 20.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 20.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 20.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 20.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

20.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), disponibilização do Comunicado na bll e site da Prefeitura Municipal, (www.barradoturvo.sp.gov.br), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21. DA ADJUDICAÇÃO

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

21.2. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17. do Decreto Federal nº 10.024/2019.

21.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

22. HOMOLOGAÇÃO

22.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar o **contrato e Termo de Ciência e Notificação**, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Os itens objeto deste **PREGÃO** serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

23.3. Serão enviados a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação em formato PDF, à proponente adjudicatária através do e-mail contido no cadastro de dados do Sistema do Portal: BLL.

23.4. A Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação deverão ser assinados manual ou eletronicamente dentro do prazo de até 03 (três) dias



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

após os seus respectivos recebimentos. Caso a assinatura seja eletrônica o licitante deverá devolver o e-mail devidamente assinado, caso assinado manualmente deverá remeter a Prefeitura de Barra do Turvo através dos correios, para o endereço constante do preambulo desse edital.

- 23.5.** A não assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.
- 23.6.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e para as eventuais contratações, a Detentora da Ata deverá estar regular perante a Previdência Social e FGTS, podendo, para tanto, a Administração verificar, por meio da internet, **a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.**
- 23.6.1.** A Detentora da Ata deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital, durante a vigência da Ata de registro de preços.
- 23.6.2.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 23.7.** **A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho.**
- 23.8.** As Notas de Empenhos serão enviadas à Detentora da Ata por e-mail, caso haja interesse na retirada das Notas de Empenhos originais, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes e retirar na Secretaria solicitante.
- 23.9.** A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas neste edital.
- 24. DA VIGÊNCIA**
- 24.1.** O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto,



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

25. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

25.1. O prazo para entrega do objeto deste pregão será de até 03 (três) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

a) O objeto deverá ser entregue no prazo acima estabelecido na

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AV. 21 DE MARÇO,304, CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS (ZONA URBANA E RURAL), CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, CENTRO DE ASSISETNCIA AO IDOSO (ZONA URBANA)	RUA FRANCISCO DE PAULA SOUZA, 174, CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SECRETARIA DE AGRICULTURA	RUA BERTOLINO CANDIDO DE ABREU, 58, CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA GRACIANO C. FRANCO, 70, CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA E.M.E.B - BAIRRO BARREIRO - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA E.M.E.I - MARIA ALEIXO DE QUEIROZ - AV. VER. JOÃO MARTINS DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA E.M.E.B - MARIA IZABEL MOTA FERREIRA - RUA GONÇALO BUENO DA CRUZ, 221- VL.BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA E.M.E.I - BAIRRO PARAISO - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA E.M.E.B - PROF.ª MARINA DAS DORES DOMINGUES MOURA - BAIRRO ÁGUA QUENTE - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA E.M.E.B - PROF.ª SUELI JESUS DE OLIVEIRA - BAIRRO INDAIATUBA - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA E.M.E.I - VICE PREFEITO MAURILIO BONFIM - BAIRRO RIO PARDINHO (DIVISA) - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	AV. 21 DE MARÇO, 304, CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADES DE E.S.F.s E UNIDADES BASICAS DE SAUDE (ZONA URBANA E RURAL)	RUA VEREADOR FERMINO PEDROSO DOS SANTOS, 375, BAIRRO BOA ESPERANÇA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL - CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADES BASICAS DE SAUDE - CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - BAIRRO INDAIATUBA - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - BAIRRO BARREIROS - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - BAIRRO RIO PARDINHO - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - BAIRRO RIO VERMELHO - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - BAIRRO BELA VISTA - RURAL



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - BAIRRO PARAISO - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - BAIRRO CORREGO DA ONÇA - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - BAIRRO PEDRA P'RETA - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - BAIRRO SANTIAGO - RURAL

- 25.2.** O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) e descarregado(s) e Instalados (quando for o caso) por funcionários da empresa Contratada, no local indicado pela Secretaria interessada, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc. *(os horários poderão ser alterados desde que haja anuência das partes).*
- 25.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos nas quantidades e prazos estipulados de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I**, propostas e catálogos apresentados.
- 25.4.** Fica reservado à Secretaria interessada o direito de não proceder o recebimento, caso os produtos não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas/modelos divergentes das cotadas e especificações divergentes dos catálogos, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos em conformidade com o estabelecido no **item 25.** do Edital.
- 26. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**
- 26.1.** O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com este Edital.
- 26.2.** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.
- 26.3.** Não obstante o fato da **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do(s) produto(s), objeto desta licitação, a Secretaria Municipal de Educação através dos seu Secretário ou pessoa responsável por ele indicado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

fiscalização dos seus fornecimentos, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

- 26.4.** Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:
- a)** Ordenar à licitante vencedora corrigir quando do fornecimento, ocorrer imperfeições ou desacordos com as especificações e exigências do edital;
 - b)** Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.
- 26.5.** A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
- 26.6.** Havendo a necessidade de substituição e/ou complementação dos itens, a Secretaria Municipal de Educação notificará imediatamente a Contratada, para que a troca ocorra no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para a rescisão do contrato, assim também como possível aplicação de penalidades.
- 26.7.** Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos.
- 26.8.** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.
- 26.9.** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa dela.
- 26.10.** A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à Contratada.
- 26.11.** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e/ou substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**.
- 26.12.** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

- 26.13.** A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.
- 26.14.** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o serviço fornecido venha causar a **PREFEITURA OU A TERCEIROS**.
- 26.15.** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.
- 26.16.** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- 26.17.** A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.
- 26.18.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição/complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 27. DA GARANTIA**
- 27.1.** O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

encargos decorrentes disso.

- 27.2.** Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 27.3.** No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 27.4.** A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelo transporte.
- 27.5.** Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.**

28. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 28.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pela Secretaria interessada, juntamente com o produto. **O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.**
- 28.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota do Empenho.
- 28.3.** O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto deste pregão.
- 28.4.** A **Contratada** não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto por parte da Contratante.
- 28.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **Contratada** e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 28.6.** Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

29. DO CRITÉRIO DE REVISÃO

- 29.1.** Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços e



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

30. DA DISPENSA DE GARANTIA

30.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

31. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

31.1. DOS DIREITOS

31.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

31.2. DAS OBRIGAÇÕES

31.2.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a)** Efetuar o pagamento ajustado;
- b)** Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c)** Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos;
- d)** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- e)** Acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação do(s) produto(s);
- f)** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

31.2.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão do fornecimento, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b)** Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do presente Contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada, devendo esta apresentar durante a execução dos contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do Contrato;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) Cumprir todas as orientações do **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Contrato;
- l) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;
- m) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- n) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste Contrato;

- o)** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente Contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**;
- p)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, facultada a supressão além desse limite; (quando for o caso).

32. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

32.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

32.1.2. não assinar o contrato, quando cabível;

32.1.3. apresentar documentação falsa;

32.1.4. fazer declaração falsa;

32.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

32.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

32.1.7. não manter a proposta;

32.1.8. cometer fraude fiscal;

32.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

32.2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação, quando for o caso, de amostra falsificada ou deteriorada.

32.3. Também se considera comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

encerramento da fase de lances.

- 32.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 32.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 32.4.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 32.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 32.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos;
- 32.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 32.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 32.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 32.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizarse-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 32.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 32.9.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato anexa a este Edital.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

33. DA RESCISÃO

- 33.1.** O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 33.2.** O contrato poderá ser rescindido:
- a)** Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
 - c)** Judicialmente, nos termos da legislação.
- 33.3.** A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos produtos pela **CONTRATANTE** na forma que ela determinar.
- 33.4.** A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 34.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 34.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 34.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 34.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 34.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- 34.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 34.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 34.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 34.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 34.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 34.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 35.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
 - ANEXO II - Modelo de Declaração de ME e EPP;
 - ANEXO III - Modelo de declaração Conjunta;
 - ANEXO IV - Minuta de Contrato
 - ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação
 - ANEXO VI - Termo de Adesão – BLL
 - ANEXO VII - Custo pela utilização do sistema;

Barra do Turvo, 12 de julho 2022.

Jefferson Luiz Martins
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRONICO Nº.009/2022.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O objeto do presente termo de referência é o **registro de preços para aquisições futuras e de forma parcelada de materiais de escritório, papelaria e expediente, para uso de diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, pelo período de 12 (doze) meses.**

2. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

- 2.1. O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do **processo administrativo nº 067/2022.**

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

OS ITENS 615 A 624 DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE A ME EPP OU MEI – COTA RESERVADA ART 48 LC 123/2006. PARA A COTA ABERTA PODERÃO PARTICIPAR TODOS OS INTERESSADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD.	COTA
01	ENVELOPE KRAFT NAT 240 X 340	UN	2.950	ABERTA
02	ENVELOPE A4 SACO KRAFT PARDO	UN	1.000	ABERTA
03	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO 16CM X 23CM	UN	200	ABERTA
04	CANETA ESFEREOGRAFICA NA COR AZUL, ENTREGUES EM CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CX	20	ABERTA
05	CANETA ESFEREOGRAFICA NA COR PRETA ENTREGUES EM CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CX	02	ABERTA
06	CANETA ESFEREOGRAFICA NA COR VERMELHA, ENTREGUES EM CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CX	04	ABERTA
07	LÁPIS PRETO Nº 02	UN	160	ABERTA
08	BORRACHA P/ PONTA DE LÁPIS	CX	2	ABERTA
09	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	UN	80	ABERTA
10	CANETA MARCA TEXTO LARANJA	UN	20	ABERTA
11	CANETA PERMANENTE	UN	7	ABERTA
12	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE	UN	500	ABERTA
13	CAPA PRETA PARA ENCADERNAÇÃO	UN	500	ABERTA
14	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO PLASTICO 80MM BRANCO - CAPACIDADE: ATÉ 600 FOLHAS TIPO A4, 75G/M2	UN	600	ABERTA



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

15	GRAMPO TRILHO METAL - 80MM, DIMENSÕES: A X L X P CM / 2,5 X 4,6 X 19,3	UN	3.105	ABERTA
16	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C/5000	CX	28	ABERTA
17	GRAMPEADOR 26/6	UN	12	ABERTA
18	TINTA PARA CARIMBO PRETA	UN	18	ABERTA
19	TESOURA GRANDE	UN	76	ABERTA
20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18X50 C/ 5 UNIDADES	pct	4	ABERTA
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 48MM X 100M	UN	20	ABERTA
22	CORRETIVO LIQUIDO 18ML BASE AGUA - SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO, ATÓXICO.	UN	1.135	ABERTA
23	APONTADOR PARA LÁPIS	UN	10	ABERTA
24	ESTILETE RETRÁTIL GRANDE	UN	9	ABERTA
25	RÉGUA 30 CM	UN	4	ABERTA
26	BLOCO AUTOADESIVO 76MM X 76MM	pct	12	ABERTA
27	BLOCO AUTOADESIVO 38MM X 50MM	pct	12	ABERTA
28	MARCADOR DE PAGINA COM 5 BLOCOS DE CORES DIFERENTES, CADA BLOCO CONTENDO 25 FOLHAS - MEDIDAS APROX. 42X12MM	pct	105	ABERTA
29	CLIPS P/ PAPÉIS, Nº 4 EM ARAME GALV.	CX	12	ABERTA
30	CLIPS P/PAPEIS N. 6 – CAIXA COM 500 GR - PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, SEM REBARBAS.	CX	139	ABERTA
31	CLIPS P/PAPEIS N. 8 – CAIXA COM 500 GR - PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, SEM REBARBAS.	CX	91	ABERTA
32	PASTA AZ OFICIO	UN	75	ABERTA
33	PASTA PLÁSTICA EM L A4	UN	30	ABERTA
34	PASTA CATALAGO PVC COM 100 ENVELOPES MÉDIOP, VISOR E 4 PARAFUSOS DE METAL - MEDIDAS APROX.: 245MM X 355MM	UN	23	ABERTA
35	PASTA COM ABA ELÁSTICA POLIPROPILENO A4	UN	10	ABERTA
36	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDAS	UN	430	ABERTA
37	PORTA LAPIS - EM POLIESTIRENO, MEDIDAS APROX.: 5,5 X 5,5CM	UN	65	ABERTA
38	PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO SIMPLES	UN	02	ABERTA
39	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO PVC 17 MM 100 FLS C/100 UNID	pct	02	ABERTA
40	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO PVC 40 MM P/ 300 FLS C/ 06 UND	pct	01	ABERTA
41	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO PVC 09 MM P/ 50 FLS C/ 100 UND	pct	01	ABERTA
42	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO PRETO PVC 33 MM P/ 250 FLS C/ 27 UNDS	pct	2	ABERTA



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

43	CALCULADORA ELECTRÔNICA TAMANHO MÉDIO	UN	07	ABERTA
44	CARDENO GRANDE 10M CAPA DURA- TIPO UNIVERSITÁRIO	UN	06	ABERTA
45	ADESIVO P/ RECADO 38X50 MM AMARELO 100FLS	UN	260	ABERTA
46	ADESIVO P/ RECADO 76X76 MM AMARELO 100FLS	UN	455	ABERTA
47	AGENDA ESCOLAR - MENINA -PERMANENTE MED APROX. 105X148 MM - CONTENDO 96 FOLHAS	UN	700	ABERTA
48	AGENDA ESCOLAR - MENINO -PERMANENTE MED APROX. 105X148 MM - CONTENDO 96 FOLHAS	UN	700	ABERTA
49	AGENDA ESCOLAR ESCOLAR PERMANENTE MED APROX. 105X148 MM - CONTENDO 96 FOLHAS	UN	260	ABERTA
50	AGENDA TAMANHO APROX. 135X192MM	UN	109	ABERTA
51	ALFABETO E NUMERAL PEDAGOGIO E.V.A 5CM COLORIDO - CONTENDO 98 PEÇAS	pct	305	ABERTA
52	ALFABETO MÓVEL E.V.A 5 CM COLORIDO CONTENDO 26 PEÇAS	UN	505	ABERTA
53	ALFINETE DE PAINEL CX C/ 50 UN	CX	118	ABERTA
54	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TINTA AZUL	UN	142	ABERTA
55	APAGADOR APAGADOR DE MADEIRA RESISTENTE, COM APLICAÇÃO DE CARPETE. FEITO PARA QUADRO NEGRO. MEDIDAS: COMPR X LARG X	UN	200	ABERTA
56	APAGADOR COM ESTOJO EM MADEIRA COM FEUTRO, MEDINDO APROX. 550X580X170 MM PARA QUADRO NEGRO	UN	200	ABERTA
57	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO COM COMPARTIMENTO PARA GUARDAR 2 PINCEIS MARCADORES	UN	215	ABERTA
58	APONTADOR PARA LÁPIS GROSSO TRIANGULAR C/ DEPÓSITO	UN	208	ABERTA
59	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES COM LAMINA METÁLICO E APOIO LATERAL PARA OS DEDOS	UN	1.060	ABERTA
60	AQUARELA - ESTOJO COM 12 PASTILHAS COLORIDAS DE AQUARELA E 1 PINCEL - TINTA A BASE DE AGUA	UN	600	ABERTA
61	ARGILA PARA USO DIVERSOS - PACOTE 10KG	UN	550	ABERTA
62	BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO 180 KG.- PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO;- CAPACIDADE DE 180 KG.- GRADAÇÃO: D=100G;- MEDID	UN	26	ABERTA
63	BALAO DE AR LISO CANUDO - PCT COM 50 UNID	pct	530	ABERTA
64	BALAO DE AR LISO N.6,5 - PCT COM 50 UNID	pct	530	ABERTA
65	BALAO DE AR LISO N.7,0 - PCT COM 50 UNID	pct	530	ABERTA



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

66	BALAO DE AR LISO N.9,0 - PCT COM 50 UNID	pct	550	ABERTA
67	BLOCO DE DESENHO A3 COM 20 FOLHAS	UN	100	ABERTA
68	BLOCO DE DESENHO A4 COM 20 FOLHAS	UN	200	ABERTA
69	BLOCO DE DESENHO A4 MILIMETRADO 50FLS	UN	100	ABERTA
70	BLOCO QUADRICULADO OFICIO 50FLS - TAMANHO A4, 21 X 29,7 CM - QUADRICULADO APENAS NA FACE DA FRENTE, VERSO É BRANCO	UN	100	ABERTA
71	BOBINA PAPEL PRESENTE 40CM 100M SORTIDO	UN	100	ABERTA
72	BOBINA PAPEL PRESENTE 60CM 100M SORTIDO	UN	120	ABERTA
73	BOBINA PAPEL SEMI KRAFT 120CM 80G 200M	UN	122	ABERTA
74	BOBINA PAPEL S/KRAFT 40CM 80G 200M	UN	112	ABERTA
75	BOBINA PAPEL S/ KRAFT 60CM 80G 200M	UN	112	ABERTA
76	BOLA DE POLIESTILENO EXPANDIDO - ISOPOR - 100MM DIÂMETRO	UN	105	ABERTA
77	BOLA DE POLIESTILENO EXPANDIDO - ISOPOR - 125MM DIÂMETRO	UN	105	ABERTA
78	BOLA DE POLIESTILENO EXPANDIDO - ISOPOR - 150MM DIÂMETRO	UN	105	ABERTA
79	BOLA DE POLIESTILENO EXPANDIDO - ISOPOR - 200MM DIÂMETRO	UN	105	ABERTA
80	BOLA DE POLIESTILENO EXPANDIDO - ISOPOR - 250MM DIÂMETRO	UN	105	ABERTA
81	BOLA DE POLIESTILENO EXPANDIDO - ISOPOR - 25MM DIÂMETRO	UN	105	ABERTA
82	BOLA DE POLIESTILENO EXPANDIDO - ISOPOR - 35MM DIÂMETRO	UN	105	ABERTA
83	BOLA DE POLIESTILENO EXPANDIDO - ISOPOR - 40MM DIÂMETRO	UN	105	ABERTA
84	BOLA DE POLIESTILENO EXPANDIDO - ISOPOR - 50MM DIÂMETRO	UN	105	ABERTA
85	BOLA DE POLIESTILENO EXPANDIDO - ISOPOR - 60MM DIÂMETRO	UN	105	ABERTA
86	BOLA DE POLIESTILENO EXPANDIDO - ISOPOR - 75MM DIÂMETRO	UN	105	ABERTA
87	BOLA DE POLIESTILENO EXPANDIDO - ISOPOR - 90MM DIÂMETRO	UN	105	ABERTA
88	BORRACHA BRANCA 40 - BORRACHA NATURAL - MEDIDA APROX. 3,3X2,3X0,8CM	UN	5.095	ABERTA
89	BORRACHA PLASTICA - CAPA PROTETORA, MEDIDA APROX. 4,25X2,10X1,04CM	UN	1.260	ABERTA
90	BORRACHA VERDE DIMENSÕES APROX. : 5,4X2,4X1CM	UN	1.220	ABERTA
91	CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FOLHAS	UN	1.003	ABERTA
92	CADERNO CALIGRAFIA PEQUENO 40 FOLHAS	UN	1.000	ABERTA
93	CADERNO DE DESENHO GRANDE CONTENDO 48 FOLHAS	UN	2.100	ABERTA



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

94	CADERNO PEQUENO BROCHURA DE 96 FOLHAS	UN	3.205	ABERTA
95	CADERNO UNIVERSITARIO GRANDE CAPA DURA CONTENDO 96 FOLHAS - 01 MATÉRIA	UN	3.438	ABERTA
96	CAIXA CORRESPONDENCIA DUPLA FIXA - FABRICADA EM POLIESTIRENO - DIMENSÕES APROX. : 230 X 362 X 178 MM	UN	107	ABERTA
97	CAIXA CORRESPONDENCIA SIMPLES - FABRICADA EM POLIESTIRENO - DIMENSÕES: 230 X 362 X 45 MM	UN	104	ABERTA
98	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA FIXA - FABRICADA EM POLIESTIRENO - DIMENSÕES APROX.: 230 X 362 X 210MM	UN	100	ABERTA
99	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE - POLIONDA - MEDIDAS APROX. : 437X310X240MM.	UN	372	ABERTA
100	CAIXA ORGANIZADORA MEDIA - POLIONDA - MEDIDA APROX. : 370X280X212MM.	UN	434	ABERTA
101	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA - POLIONDA - MEDIDA APROX. : 335X255X180MM.	UN	310	ABERTA
102	CALCULADORA DE MESA - ELETRÔNICA, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR PRETA. EXIBIÇÃO NUMÉRICA GRANDE - VISOR DE 12	UN	520	ABERTA
103	CANETA CORRETIVA - CONTENDO 7 ML	UN	285	ABERTA
104	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – CAIXA C/ 50 - CORPO HEXAGONAL, PONTA MÉDIA: 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM, TAMPA E PLUG DA MES	UN	692	ABERTA
105	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA – CAIXA C/ 50 - CORPO HEXAGONAL, PONTA MÉDIA: 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM, TAMPA E PLUG DA ME	UN	691	ABERTA
106	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA – CAIXA C/ 50 -CORPO HEXAGONAL, PONTA MÉDIA: 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM, TAMPA E PLUG D	UN	519	ABERTA
107	CANETA HIDROG. 12 CORES JUMBO - PONTA SINTÉTICA, TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA, SECAGEM RÁPIDA, TINTA A BASE DE ÁGUA, AL	UN	2.110	ABERTA
108	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES - PONTA SINTÉTICA, TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA, SECAGEM RÁPIDA, TINTA A BASE DE ÁGUA, AL	UN	1.105	ABERTA
109	CANETA PARA TECIDO - CANETA PARA PINTAR E MARCAR TECIDOS PERMANENTEMENTE.RESISTENTE A LAVAGENS,	UN	233	ABERTA
110	CAPA P/ENCADERNACAO 210X297MM OPACO VERMELHO	UN	320	ABERTA



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

111	CAPA P/ENCADERNACAO 210X297MM TRANSP. CRISTAL	UN	470	ABERTA
112	CAPA P/ENCADERNACAO 210X297MM OPACO AZUL	UN	420	ABERTA
113	CAPA P/ENCADERNACAO 210X297MM OPACO PRETA	UN	520	ABERTA
114	CAPA P/ENCADERNACAO 210X297MM TRANSP. FUME	UN	470	ABERTA
115	CARIMBO DATADOR COMUM 5MM -COMPOSIÇÃO: METAL ZINCADO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS E BORRACHA - MEDIDAS APROX.: 9 X 4 X 3 CM	UN	100	ABERTA
116	CARTAO CARTAZ - AMARELO - MEDIDA APROX. CARTÃO PRETO 480X660MM - 200G/M ²	FL	520	ABERTA
117	CARTAO CARTAZ - AZUL - MEDIDA APROX. CARTÃO PRETO 480X660MM - 200G/M ²	FL	520	ABERTA
118	CARTAO CARTAZ - BRANCO - MEDIDA APROX. CARTÃO PRETO 480X660MM - 200G/M ²	FL	520	ABERTA
119	CARTAO CARTAZ - LARANJA - MEDIDA APROX. CARTÃO PRETO 480X660MM - 200G/M ²	FL	520	ABERTA
120	CARTAO CARTAZ - LILAS - MEDIDA APROX. CARTÃO PRETO 480X660MM - 200G/M ²	FL	520	ABERTA
121	CARTAO CARTAZ - PRETO - MEDIDA APROX. CARTÃO PRETO 480X660MM - 200G/M ²	FL	520	ABERTA
122	CARTAO CARTAZ - ROSA - MEDIDA APROX. CARTÃO PRETO 480X660MM - 200G/M ²	FL	520	ABERTA
123	CARTAO CARTAZ - ROXO - MEDIDA APROX. CARTÃO PRETO 480X660MM - 200G/M ²	FL	520	ABERTA
124	CARTAO CARTAZ - VERDE - MEDIDA APROX. CARTÃO PRETO 480X660MM - 200G/M ²	FL	520	ABERTA
125	CARTAO CARTAZ - VERMELHO - MEDIDA APROX. CARTÃO PRETO 480X660MM - 200G/M ²	FL	520	ABERTA
126	CARTAO COLOR SET - AMARELO - 110GR/M ² - 480X660MM	FL	520	ABERTA
127	CARTAO COLOR SET - AZUL - 110GR/M ² - 480X660MM	FL	520	ABERTA
128	CARTAO COLOR SET - BRANCO - 110GR/M ² - 480X660MM	FL	520	ABERTA
129	CARTAO COLOR SET - LARANJA - 110GR/M ² - 480X660MM	FL	520	ABERTA
130	CARTAO COLOR SET - LILAS - 110GR/M ² - 480X660MM	FL	520	ABERTA
131	CARTAO COLOR SET - PRETO - 110GR/M ² - 480X660MM	FL	520	ABERTA
132	CARTAO COLOR SET - ROSA - 110GR/M ² - 480X660MM	FL	520	ABERTA
133	CARTAO COLOR SET - ROXO - 110GR/M ² - 480X660MM	FL	520	ABERTA
134	CARTAO COLOR SET - VERDE - 110GR/M ² - 480X660MM	FL	520	ABERTA



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

135	CARTAO COLOR SET - VERMELHO - 110GR/M ² - 480X660MM	FL	520	ABERTA
136	CARTAO DE PONTO MENSAL - PALHA - 240GR/M ² - 86 X 180MM	UN	500	ABERTA
137	CARTOLINA AMARELA - GRAMATURA: 150 G/M ² - 500X660MM	FL	550	ABERTA
138	CARTOLINA AZUL - GRAMATURA: 150 G/M ² - 500X660MM	FL	550	ABERTA
139	CARTOLINA BRANCA - GRAMATURA: 150 G/M ² - 500X660MM	FL	550	ABERTA
140	CARTOLINA ROSA - GRAMATURA: 150 G/M ² - 500X660MM	FL	550	ABERTA
141	CD-R GRAVAVEL 52X 700MB - ENVELOPE	UN	710	ABERTA
142	CLIPS P/PAPEIS N. 0 – CAIXA COM 500 GR - PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, SEM REBARBAS.	CX	114	ABERTA
143	CLIPS P/PAPEIS N. 1 – CAIXA COM 500 GR - PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, SEM REBARBAS.	CX	109	ABERTA
144	CLIPS P/PAPEIS N. 2 – CAIXA COM 500 GR - PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, SEM REBARBAS.	CX	134	ABERTA
145	CLIPS P/PAPEIS N. 3 – CAIXA COM 500 GR - PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, SEM REBARBAS.	CX	112	ABERTA
146	CLIPS Nº 4 CAIXA COM 500 GR	CX	117	ABERTA
147	CLIPS P/PAPEIS N. 5 – CAIXA COM 500 GR - PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, SEM REBARBAS.	CX	114	ABERTA
148	COLA BASTAO 10G - COLAR PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES - NÃO TÓXICA	UN	1.135	ABERTA
149	COLA BASTAO 20G - COLAR PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES - NÃO TÓXICA	UN	1.160	ABERTA
150	COLA BRANCA LÍQUIDA 40 GRS - LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, PRODUZIDA À BASE DE PVA.	UN	5.155	ABERTA
151	COLA BRANCA LITRO - LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, PRODUZIDA À BASE DE PVA.	UN	550	ABERTA
152	COLA C/ GLITER 25 G – CAIXA C/ 6 CORES - BICO APLICADOR - NÃO TÓXICA	CX	300	ABERTA
153	COLA COLORIDA 6 CORES 25G - BICO APLICADOR - NÃO TÓXICA	CX	300	ABERTA
154	COLA DE ISOPOR E.V.A. 90G -NÃO TÓXICA E NÃO INFLAMÁVEL - À BASE D'ÁGUA	UN	535	ABERTA
155	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 5G - PARA COLAR MADEIRA, METAL, COURO, CERÂMICA, PEDRA, BORRACHA, PLÁSTICOS - TRANSPARENTE E	UN	550	ABERTA
156	COLA PANO 40G - ATÓXICA	UN	150	ABERTA



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

157	COLA PORCELANA FRIA 500G - BASE DE POLICETATO DE VINILA (PVAC) PARA ARTESANATO EM PORCELANA FRIA	UN	100	ABERTA
158	COLA SILICONE 100ML - COMPOSIÇÃO: 80% ACETATO DE POLIVINILA 10% METANOL, 10% FTALATO DE DIBUTILO	UN	230	ABERTA
159	COLCHETE LATONADO N.07 - APROX. 31MM - CX COM APROX. 72 UNIDADES	CX	130	ABERTA
160	COLCHETE LATONADO N.10 - APROX. 50MM - CX COM APROX. 72 UNIDADES	CX	130	ABERTA
161	COLCHETE LATONADO N.12 - APROX. 63MM - CX COM APROX. 72 UNIDADES	CX	130	ABERTA
162	CORRETIVO ROLLER 5MMX10M	UN	552	ABERTA
163	CORTIÇA - FOLHA COM APROX 600X450X1MM	UN	100	ABERTA
164	CORTIÇA - FOLHA COM APROX 600X450X3MM	UN	100	ABERTA
165	DIÁRIO DE CLASSE BIMESTRAL DE SÃO PAULO - FORMATO: 276 MM X 310 MM	UN	500	ABERTA
166	DIVISOR P /FICHARIO. UNIVERSAL 10 DIV. PVC CORES	UN	500	ABERTA
167	DUREX FINO 12MM X 40M	UN	1.110	ABERTA
168	DUREX GROSSO 48MM X 45M	UN	660	ABERTA
169	DUREX LARGO 24MM X 50M	UN	625	ABERTA
170	DUREX MÉDIO 18MM X 50M	UN	595	ABERTA
171	DVD-R GRAVAVEL 4.7 GB	UN	210	ABERTA
172	ELASTICO LATEX 100G - PRODUZIDO COM BORRACHA NATURAL, ALONGAR ATÉ 4 VEZES O SEU TAMANHO ORIGINAL, SEM DEFORMAR	pct	193	ABERTA
173	ELASTICO LATEX 500G - PRODUZIDO COM BORRACHA NATURAL, ALONGAR ATÉ 4 VEZES O SEU TAMANHO ORIGINAL, SEM DEFORMAR	pct	190	ABERTA
174	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO 162X229MM	UN	750	ABERTA
175	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO 200X280MM	UN	750	ABERTA
176	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO 229X324MM	UN	750	ABERTA
177	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO 240X340MM	UN	750	ABERTA
178	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO 260X360MM	UN	1.050	ABERTA
179	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT 110X170MM	UN	750	ABERTA
180	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT 162X229MM	UN	800	ABERTA
181	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT 176X250MM	UN	750	ABERTA
182	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT 200X280MM	UN	750	ABERTA
183	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT 229X324MM	UN	750	ABERTA
184	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT 250X353MM	UN	700	ABERTA
185	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT 260X360MM	UN	700	ABERTA
186	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT 310X410MM	UN	2.650	ABERTA
187	ENVELOPE DE PAPEL OFICIO S/CEP 114X229MM	UN	1.250	ABERTA
188	ENVELOPE PLAST. OFICIO S/FURO FINO	UN	650	ABERTA



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

189	ENVELOPE PLAST. OFICIO S/FURO GROSSO	UN	650	ABERTA
190	ENVELOPE PLASTICO A3 4 FUIROS FINO	UN	350	ABERTA
191	ENVELOPE PLASTICO A3 4 FUIROS GROSSO	UN	350	ABERTA
192	ENVELOPE PLASTICO A4 4 FUIROS FINO	UN	750	ABERTA
193	ENVELOPE PLASTICO A4 4 FUIROS GROSSO	UN	350	ABERTA
194	ESCALIMETRO DE METAL 30CM - ESCALAS TRIANGULARES DE PRECISÃO, INJETADAS, COM LATERAIS COLORIDAS, ESCALA: 1:100 / 1:200 / 1:25	UN	55	ABERTA
195	ESPETO P/PAPEIS - METÁLICO FIXADO EM UMA BASE REDONDA DE PLÁSTICO	UN	103	ABERTA
196	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 09MM P/050FLS	UN	520	ABERTA
197	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 12MM P/070FLS	UN	395	ABERTA
198	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 14MM P/085FLS	UN	395	ABERTA
199	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 17MM P/100FLS	UN	540	ABERTA
200	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 20MM P/120FLS.	UN	395	ABERTA
201	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 29MM P/200FLS.	UN	465	ABERTA
202	ESQUADRO PLASTICO 21CMX45° - EM POLIESTIRENO, COM ESCALA GRAVADA POR TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM.	UN	150	ABERTA
203	ESQUADRO PLASTICO 21CMX60° - EM POLIESTIRENO, COM ESCALA GRAVADA POR TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM.	UN	150	ABERTA
204	ESTILETE GRANDE - EM PLÁSTICO, LAMINA COM 18MM E QUEBRA LAMINA	UN	315	ABERTA
205	ESTILETE PEQUENO - EM PLÁSTICO, LAMINA COM 9MM E QUEBRA LAMINA	UN	267	ABERTA
206	ETIQUETAS ADESIVAS 35 X 105MM - FOLHA COM 60 ETIQUETAS	FOLHA	230	ABERTA
207	EVA - PLACA 1,8MM - 60X40 - AZUL	PL	1.050	ABERTA
208	EVA - PLACA 1,8MM - 60X40 - BRANCO	PL	1.050	ABERTA
209	EVA - PLACA 1,8MM - 60X40 - LARANJA	PL	1.050	ABERTA
210	EVA - PLACA 1,8MM - 60X40 - LILÁS	PL	1.050	ABERTA
211	EVA - PLACA 1,8MM - 60X40 - MARROM	PL	1.050	ABERTA
212	EVA - PLACA 1,8MM - 60X40 - PRETO	PL	1.050	ABERTA
213	EVA - PLACA 1,8MM - 60X40 - ROSA	PL	1.050	ABERTA
214	EVA - PLACA 1,8MM - 60X40 - VERDE	PL	1.050	ABERTA
215	EVA - PLACA 1,8MM - 60X40 - VERMELHO	PL	1.050	ABERTA
216	EVA - PLACA 1,8MM - 60X40 - AMARELO	PL	1.050	ABERTA
217	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA GALVANIZADO	UN	307	ABERTA
218	FITA CREPE 48MM X 50M	UN	695	ABERTA
219	FITA DE CETIM 14MM X 10M - AMARELA	RL	70	ABERTA
220	FITA DE CETIM 14MM X 10M - AZUL	RL	70	ABERTA
221	FITA DE CETIM 14MM X 10M BRANCO	RL	70	ABERTA
222	FITA DE CETIM 14 MM X 10 M – LILAS	RL	70	ABERTA



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

223	FITA DE CETIM 14MM X 10M - ROSA	RL	70	ABERTA
224	FITA DE CETIM 14 MM X 10 M – VERDE	RL	70	ABERTA
225	FITA DE CETIM 14MM X 10M - VERMELHA	RL	70	ABERTA
226	FITA DE CETIM 7 MM X 10 M – AMARELA	RL	70	ABERTA
227	FITA DE CETIM 7MM X 10 M - AZUL	RL	70	ABERTA
228	FITA DE CETIM 7 MM X 10 M – BRANCO	RL	70	ABERTA
229	FITA DE CETIM 7 MM X 10 M – LILÁS	RL	70	ABERTA
230	FITA DE CETIM 7 MM X 10 M – ROSA	RL	70	ABERTA
231	FITA DE CETIM 7 MM X 10 M – VERDE	RL	70	ABERTA
232	FITA DE CETIM 7 MM X 10 M – VERMELHA	RL	70	ABERTA
233	FITA DUPLA FACE FINO 12MM X 30M	UN	555	ABERTA
234	FITA DUPLA FACE LARGA 25MM X 30M	UN	562	ABERTA
235	FITA METALIZADA DE 10MM X 50 M – AZUL	RL	130	ABERTA
236	FITA METALIZADA DE 10MM X 50 M – OURO	RL	130	ABERTA
237	FITA METALIZADA DE 10MM X 50 M – PINK	RL	120	ABERTA
238	FITA METALIZADA DE 10MM X 50 M – PRATA	RL	120	ABERTA
239	FITA METALIZADA DE 10MM X 50 M – VERDE	RL	120	ABERTA
240	FITA METALIZADA DE 10MM X 50 M – VERMELHO	RL	120	ABERTA
241	FITA MÉTRICA 150 CM	UN	210	ABERTA
242	FITA SILVER TAPE MULTI USO 45MMX5M	UN	120	ABERTA
243	FITILHO DE EMBALAGEM - PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, ROLOS COM APROXI. DE 1KG	pct	20	ABERTA
244	FITILHO PRESENTE - PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, ROLOS COM APROXI. 50 M - EM CORES	pct	20	ABERTA
245	GIZ DE CERA ESCOLAR	UN	2.100	ABERTA
246	GIZ BRANCO ESCOLAR ANTIALÉRGICO CX C/ 50 PALITOS - PLASTIFICADO, COMPRIMENTO DO PALITO DE GIS: 81MM - BASE: 12MM TOPO: 12M	CX	1.000	ABERTA
247	GIZ COLORIDO ESCOLAR ANTIALÉRGICO CX C/ 50 PALITOS - PLASTIFICADO, COMPRIMENTO DO PALITO DE GIS: 81MM - BASE: 12MM TOPO: 12	CX	1.000	ABERTA
248	GIZAO DE CERA CONTENDO 12 CORES JUMBO	UN	1.100	ABERTA
249	GLITER METÁLICO – AMARELO - FABRICADO EM PVC	KG	65	ABERTA
250	GLITER METÁLICO – AZUL - FABRICADO EM PVC	KG	65	ABERTA
251	GLITER METÁLICO – AZUL CLARO - FABRICADO EM PVC	KG	65	ABERTA
252	GLITER METÁLICO – MARROM - FABRICADO EM PVC	KG	60	ABERTA
253	GLITER METÁLICO – OURO - FABRICADO EM PVC	KG	70	ABERTA
254	GLITER METÁLICO – PINK - FABRICADO EM PVC	KG	65	ABERTA



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

255	GLITER METÁLICO – PRATA - FABRICADO EM PVC	KG	70	ABERTA
256	GLITER METÁLICO – ROSA - FABRICADO EM PVC	KG	65	ABERTA
257	GLITER METÁLICO – ROXO - FABRICADO EM PVC	KG	65	ABERTA
258	GLITER METÁLICO – VERDE - FABRICADO EM PVC	KG	65	ABERTA
259	GLITER METÁLICO - VERMELHO - FABRICADO EM PVC	KG	70	ABERTA
260	GRAMPEADOR DE PRESSÃO - COMPATIVEL COM GRAMPOS ROCAMA: 106/4, 106/6, 106/8	UN	134	ABERTA
261	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 40 FOLHAS/75GR	UN	145	ABERTA
262	GRAMPEADOR MARCENEIRO - COMPATIVEL GRAMPOS TIPO 53 DE 6 A 14MM	UN	109	ABERTA
263	GRAMPEADOR PEQUENO ESCOLAR - COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS/75GR	UN	185	ABERTA
264	GRAMPO 23/15 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	211	ABERTA
265	GRAMPO 26/6 CX COM 5000 - GALVANIZADO	CX	245	ABERTA
266	GRAMPO ROCAMA 106/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	127	ABERTA
267	GRAMPO ROCAMA 106/8 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	112	ABERTA
268	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO PLASTICO 60MM BRANCO - CAPACIDADE: ATÉ 400 FOLHAS TIPO A4, 75G/M2	UN	2.405	ABERTA
269	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO PLASTICO 80MM BRANCO - CAPACIDADE: ATÉ 600 FOLHAS TIPO A4, 75G/M2	UN	355	ABERTA
270	GUILHOTINA DE AÇO 30CMS. (A4) P/10FLS - BASE FEITA EM AÇO PÉS EMBORRACHADOS FAÇA COM TRAVA LATERAL CABO REVESTIDO EM PL	UN	14	ABERTA
271	INDICE TELEFONICO MESA -FOLHAS INTERNAS : PAPAEL 110G/M²; 82 PÁG., FORMATO 150X213	UN	19	ABERTA
272	LANTEJOLA TUBO SORTIDO CAIXA C/ 12 CORES - 6MM POTE DE 3G CADA COR	CX	150	ABERTA
273	LÁPIS DE COR LONGO 12 CORES - REDONDO PLASTIFICADO	CX	3.100	ABERTA
274	LÁPIS DE COR LONGO GROSSO TRIANGULAR 12 CORES	CX	300	ABERTA
275	LÁPIS PRETO GROSSO TRIANGULAR JUMBO	UN	330	ABERTA
276	LAPIS PRETO HB Nº 2 REDONDO	UN	6.230	ABERTA
277	LAPISEIRA 0.5 - PONTA RETRATIL - BOTAO ACIONAMENTO DO GRAFITE	UN	100	ABERTA



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

278	LAPISEIRA 0.7 - PONTA RETRATIL - BOTAO ACIONAMENTO DO GRAFITE	UN	208	ABERTA
279	LAPISEIRA 0.9 - PONTA RESTRÁTIL - BOTÃO ACIONINAMENTO DO GRAFITE	UN	100	ABERTA
280	LIVRO ATA CAPA PRETA 100FLS NUMERADAS, SEM MARGEM, FORMATO: 205 X 305 MM.	UN	210	ABERTA
281	LIVRO ATA CAPA PRETA 200FLS NUMERADAS, SEM MARGEM, FORMATO: 205 X 305 MM.	UN	310	ABERTA
282	LIVRO ATA CAPA PRETA 50FLS NUMERADAS, SEM MARGEM, FORMATO: 205 X 305 MM.	UN	220	ABERTA
283	LIVRO PONTO DIARIO 100FLS 1/4 - FORMATO 160 X 220 MM.	UN	105	ABERTA
284	LIVRO PONTO DIARIO 160FLS 1/4 - FORMATO 160 X 220 MM.	UN	105	ABERTA
285	LIVRO PONTO DIARIO 50FLS 1/4 - FORMATO 160 X 220 MM.	UN	107	ABERTA
286	MALETA POLIONDA 4 CM - MEDIDAS APROX.: 260X45X365MM - COM ALÇA	UN	300	ABERTA
287	MALETA POLIONDA A-2 - MEDIDAS APROX.: 495X30X710MM - COM ALÇA	UN	250	ABERTA
288	MALETA POLIONDA A-3 - MEDIDAS APROX.: 335X20X505MM - COM ALÇA	UN	250	ABERTA
289	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES 120 G - A BASE DE CERA, ATOXICA E NÃO CONTENHA GLUTEM	UN	1.300	ABERTA
290	PALITO DE CHURRASCO PACOTE C/ 100 UNIDADES	UN	330	ABERTA
291	PALITO REDONDO ESCOLAR PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	330	ABERTA
292	PAPEL ALMACO 280X200MM C/PAUTA E MARGEM	UN	1.150	ABERTA
293	PAPEL ALMACO QUADRICULADO 280X200MM	UN	450	ABERTA
294	PAPEL CAMURÇA AMARELO - FORMATO: 400 X 600 MM	FL	350	ABERTA
295	PAPEL CAMURCA AZUL CLARO - FORMATO: 400 X 600 MM	FL	350	ABERTA
296	PAPEL CAMURCA AZUL ESCURO - FORMATO: 400 X 600 MM	FL	350	ABERTA
297	PAPEL CAMURÇA BRANCO - FORMATO: 400 X 600 MM	FL	350	ABERTA
298	PAPEL CAMURCA LARANJA - FORMATO: 400 X 600 MM	FL	350	ABERTA
299	PAPEL CAMURCA MARROM - FORMATO: 400 X 600 MM	FL	350	ABERTA
300	PAPEL CAMURCA PRETO - FORMATO: 400 X 600 MM	FL	350	ABERTA
301	PAPEL CAMURÇA ROSA - FORMATO: 400 X 600 MM	FL	350	ABERTA
302	PAPEL CAMURÇA VERDE - FORMATO: 400 X 600 MM	FL	550	ABERTA



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

303	PAPEL CAMURÇA VERMELHO - FORMATO: 400 X 600 MM	FL	550	ABERTA
304	PAPEL CARBONO A4 AZUL - MEDIAS APROX. 210X 290,7 MM	UN	50	ABERTA
305	PAPEL CARBONO A4 PRETO - MEDIAS APROX. 210X 290,7 MM	UN	270	ABERTA
306	PAPEL CELOFANE PP – 350X1000 MM C/ 50 – AMARELO	pct	15	ABERTA
307	PAPEL CELOFANE PP – 350X1000 MM C/ 50 – AZUL	pct	15	ABERTA
308	PAPEL CELOFANE PP – 350X1000 MM C/ 50 – INCOLOR	pct	15	ABERTA
309	PAPEL CELOFANE PP – 350X1000 MM C/ 50 – LARANJA	pct	15	ABERTA
310	PAPEL CELOFANE PP – 350X1000 MM C/ 50 – PINK	pct	15	ABERTA
311	PAPEL CELOFANE PP – 350X1000 MM C/ 50 – VERDE	pct	15	ABERTA
312	PAPEL CELOFANE PP – 350X1000 MM C/ 50 - VERMELHO	pct	15	ABERTA
313	PAPEL CONTACT 10 METROS AMARELO - 45CM LARGURA	RL	110	ABERTA
314	PAPEL CONTACT 10 METROS AZUL - 45CM LARGURA	RL	112	ABERTA
315	PAPEL CONTACT 10 METROS BRANCO - 45CM LARGURA	RL	110	ABERTA
316	PAPEL CONTACT 10 METROS MARROM - 45CM LARGURA	RL	112	ABERTA
317	PAPEL CONTACT 10 METROS PRETO - 45CM LARGURA	RL	110	ABERTA
318	PAPEL CONTACT 10 METROS ROSA - 45CM LARGURA	RL	110	ABERTA
319	PAPEL CONTACT 10 METROS ROXO - 45CM LARGURA	RL	110	ABERTA
320	PAPEL CONTACT 10 METROS VERDE - 45CM LARGURA	RL	110	ABERTA
321	PAPEL CONTACT 10 METROS VERMELHO - 45CM LARGURA	RL	110	ABERTA
322	PAPEL CONTACT 25 METROS TRANSPARENTE - 45CM LARGURA	RL	111	ABERTA
323	PAPEL CREPOM AZUL - TAMANHO APROX. 48CM X 2M	FL	400	ABERTA
324	PAPEL CREPOM BRANCO - TAMANHO APROX. 48CM X 2M	FL	400	ABERTA
325	PAPEL CREPOM LARANJA - TAMANHO APROX. 48CM X 2M	FL	400	ABERTA
326	PAPEL CREPOM LILAS - TAMANHO APROX. 48CM X 2M	FL	400	ABERTA
327	PAPEL CREPOM MARROM - TAMANHO APROX. 48CM X 2M	FL	400	ABERTA



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

328	PAPEL CREPOM PINK - TAMANHO APROX. 48CM X 2M	FL	400	ABERTA
329	PAPEL CREPOM PRETO - TAMANHO APROX. 48CM X 2M	FL	400	ABERTA
330	PAPEL CREPOM ROSA - TAMANHO APROX. 48CM X 2M	FL	400	ABERTA
331	PAPEL CREPOM ROXO - TAMANHO APROX. 48CM X 2M	FL	400	ABERTA
332	PAPEL CREPOM VERDE - TAMANHO APROX. 48CM X 2M	FL	400	ABERTA
333	PAPEL CREPOM VERMELHO - TAMANHO APROX. 48CM X 2M	FL	400	ABERTA
334	PAPEL DOBRADURA - CORES DIVERSAS - TAMANHO APROX. 500X600MM	FL	2.050	ABERTA
335	PAPEL ESPELHO VERNIZ 500X600MM AZUL	FL	250	ABERTA
336	PAPEL ESPELHO VERNIZ 500X600MM BORDO	FL	250	ABERTA
337	PAPEL ESPELHO VERNIZ 500X600MM BRANCO	FL	250	ABERTA
338	PAPEL ESPELHO VERNIZ 500X600MM DOURADO	FL	250	ABERTA
339	PAPEL ESPELHO VERNIZ 500X600MM PINK	FL	250	ABERTA
340	PAPEL ESPELHO VERNIZ 500X600MM PRATA	FL	250	ABERTA
341	PAPEL ESPELHO VERNIZ 500X600MM PRETO	FL	250	ABERTA
342	PAPEL ESPELHO VERNIZ 500X600MM ROSA	FL	250	ABERTA
343	PAPEL ESPELHO VERNIZ 500X600MM VERDE	FL	250	ABERTA
344	PAPEL LAMINADO AZUL - MEDIDA APROX. 480X600 MM	UN	250	ABERTA
345	PAPEL LAMINADO OURO - MEDIDA APROX. 480X600 MM	UN	250	ABERTA
346	PAPEL LAMINADO PINK - MEDIDA APROX. 480X600 MM	UN	250	ABERTA
347	PAPEL LAMINADO PRATA - MEDIDA APROX. 480X600 MM	UN	250	ABERTA
348	PAPEL LAMINADO VERDE - MEDIDA APROX. 480X600 MM	UN	250	ABERTA
349	PAPEL LAMINADO VERMELHO - MEDIDA APROX. 480X600 MM	UN	250	ABERTA
350	PAPEL MICROONDULADO MED.80X100CM BRANCO	UN	300	ABERTA
351	PAPEL MICROONDULADO MED.80X100CM NATURAL	UN	300	ABERTA
352	PAPEL SEDA AMARELO - MEDIDA APROX. 480X600 MM	UN	200	ABERTA
353	PAPEL SEDA AZUL CLARO - MEDIDA APROX. 480X600 MM	UN	700	ABERTA
354	PAPEL SEDA AZUL ESCURO - MEDIDA APROX. 480X600 MM	UN	200	ABERTA
355	PAPEL SEDA BRANCA - MEDIDA APROX. 480X600 MM	UN	200	ABERTA



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

356	PAPEL SEDA LARANJA - MEDIDA APROX. 480X600 MM	UN	200	ABERTA
357	PAPEL SEDA LILAS - MEDIDA APROX. 480X600 MM	UN	200	ABERTA
358	PAPEL SEDA MARROM - MEDIDA APROX. 480X600 MM	UN	200	ABERTA
359	PAPEL SEDA PINK - MEDIDA APROX. 480X600 MM	UN	200	ABERTA
360	PAPEL SEDA PRETO - MEDIDA APROX. 480X600 MM	UN	200	ABERTA
361	PAPEL SEDA ROSA - MEDIDA APROX. 480X600 MM	UN	200	ABERTA
362	PAPEL SEDA ROXO - MEDIDA APROX. 480X600 MM	UN	200	ABERTA
363	PAPEL SEDA VERDE - MEDIDA APROX. 480X600 MM	UN	200	ABERTA
364	PAPEL TECIDO KRAFT 66X96CM 80G NATURAL	UN	100	ABERTA
365	PAPEL TECIDO KRAFT 66X96CM 80G OURO (PARDO)	UN	100	ABERTA
366	PAPEL VEGETAL LISO ESCOLAR A3 50FLS	pct	100	ABERTA
367	PAPEL VEGETAL LISO ESCOLAR A4 50 FLS	pct	100	ABERTA
368	PAPEL VERGE 120G A4 - TAMANHO APROX. 210 X 297MM	UN	800	ABERTA
369	PASTA ARQUIVO POLIONDA - MEDIDAS APROX.: 350 X 130 X 250MM	UN	400	ABERTA
370	PASTA C/ABA ELASTICA POLIPROPILENO 2CM - MEDIDAS APROX.: 250X20X335MM	UN	690	ABERTA
371	PASTA C/ABA ELASTICA POLIPROPILENO 4CM - MEDIDAS APROX.: 250X40X335MM	UN	1.370	ABERTA
372	PASTA C/FERRAGEM PLASTIFICADA - FERRAGEM PLÁSTICA E CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO - MEDIDAS APROX.: 235 X 340MM	UN	250	ABERTA
373	PASTA C/FERRAGEM POLIPROPILENO - FERRAGEM PLÁSTICA - MEDIDAS APROX.: 235 X 340MM	UN	250	ABERTA
374	PASTA CANALETA A4 - EM POLIPROPILENO - MEDIDAS APROX.: 230 X 310 MM	UN	350	ABERTA
375	PASTA CATALOGO PVC COM 100 ENVELOPES MÉDIO, VISOR E 4 PARAFUSOS DE METAL - MEDIDAS APROX.: 245 MM X 335 MM	UN	160	ABERTA
376	PASTA CATALOGO PVC COM 20 ENVELOPES MÉDIO, VISOR E 4 PARAFUSOS DE METAL - MEDIDAS APROX.: 245 MM X 335 MM	UN	200	ABERTA
377	PASTA CATALOGO PVC COM 50 ENVELOPES MÉDIO, VISOR E 4 PARAFUSOS DE METAL - MEDIDAS APROX.: 245 MM X 335 MM	UN	182	ABERTA
378	PASTA L PLÁSTICA INCOLOR - EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL - MEDIDAS APROX.: 335 X 230 MM	UN	520	ABERTA



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

379	PASTA OFICIO POLIPROPILENO - MEDIDAS APROX.: 250X335MM	UN	160	ABERTA
380	PASTA SANFONADA POLIPROPILENO A4 12 DIVISÃO - EM POLIPROPILENO, LEVE, RESISTENTE E ATÓXICO, FECHAMENTO ELÁSTICO, MEDIDAS	UN	41	ABERTA
381	PASTA SANFONADA POLIPROPILENO A4 31 DIVISÃO - EM POLIPROPILENO, LEVE, RESISTENTE E ATÓXICO, FECHAMENTO ELÁSTICO, MEDIDAS	UN	46	ABERTA
382	PASTA SUSPENÇA KRAFT MONTADA COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO - MEDIDAS APROX. 360 X 240MM	UN	1.465	ABERTA
383	PEN DRIVE 16GB - TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS GRAVAÇÃO: 3 MB/S, TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS LEITURA: 10 MB/S	UN	185	ABERTA
384	PEN DRIVE 8GB - TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS GRAVAÇÃO: 3 MB/S, TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS LEITURA: 10 MB/S	UN	181	ABERTA
385	PERCEVEJO LATONADO CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	153	ABERTA
386	PERFURADOR 1 FURO TIPO ALICATE GENIAL - PERFURAR ATÉ 6 FOLHAS - MEDIDAS APROX 128 X 16 X 57MM	UN	30	ABERTA
387	PERFURADOR 2 FUROS FERRO FUNDIDO P/ 60FLS, 10MM DE ABERTURA, FUROS COM DISTÂNCIA DE 8MM DA MARGEM, 80MM ENTRE OS FURO	UN	65	ABERTA
388	PERFURADOR 2 FUROS P/ 8 FLS - ALTA RESISTÊNCIA, RÉGUA MEDIDORA PARA AUXILIAR O ENCAIXE E A PERFURAÇÃO	UN	20	ABERTA
389	PERFURADOR 2 FUROS P/20FLS - ALTA RESISTÊNCIA, RÉGUA MEDIDORA PARA AUXILIAR O ENCAIXE E A PERFURAÇÃO	UN	31	ABERTA
390	PERFURADOR 2 FUROS P/40FLS - ALTA RESISTÊNCIA, RÉGUA MEDIDORA PARA AUXILIAR O ENCAIXE E A PERFURAÇÃO	UN	59	ABERTA
391	PILHA ALCALINA PALITO AAA - COM 4 UNIDADES - VOLTAGEM: 1,5V	UN	880	ABERTA
392	PILHA ALCALINA PEQUENA AA - COM 4 UNIDADES - VOLTAGEM: 1,5V	UN	686	ABERTA
393	PINCEL ATÔMICO AZUL - ESCRITA GROSSA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL	UN	230	ABERTA
394	PINCEL ATÔMICO PRETO - ESCRITA GROSSA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL	UN	230	ABERTA
395	PINCEL ATÔMICO SUPER CANETAO AZUL - TAMANHO APROX. COMPRIMENTO: 15 CM, ATOXICO, PONTA GRANDE DE APROX. 20MM	UN	215	ABERTA



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

396	PINCEL ATÔMICO SUPER CANETAO PRETO - TAMANHO APROX. COMPRIMENTO: 15 CM, ATOXICO, PONTA GRANDE DE APROX. 20MM	UN	215	ABERTA
397	PINCEL ATÔMICO SUPER CANETAO VERDE - TAMANHO APROX. COMPRIMENTO: 15 CM, ATOXICO, PONTA GRANDE DE APROX. 20MM	UN	155	ABERTA
398	PINCEL ATÔMICO SUPER CANETAO VERMELHO - TAMANHO APROX. COMPRIMENTO: 15 CM, ATOXICO, PONTA GRANDE DE APROX. 20MM	UN	185	ABERTA
399	PINCEL ATÔMICO VERDE - ESCRITA GROSSA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL	UN	125	ABERTA
400	PINCEL ATÔMICO VERMELHO - ESCRITA GROSSA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL	UN	210	ABERTA
401	PINCEL COLOR - DIVERSAS CORES, PONTA DE POLIÉSTER 4.0MM; ESCRITA 1.8MM, TINTA À BASE DE ÁGUA	UN	150	ABERTA
402	PINCEL ESCOLAR CHATO N. 06	UN	370	ABERTA
403	PINCEL ESCOLAR CHATO N. 08	UN	190	ABERTA
404	PINCEL ESCOLAR CHATO N. 10	UN	190	ABERTA
405	PINCEL ESCOLAR CHATO N. 14	UN	190	ABERTA
406	PINCEL ESCOLAR CHATO N. 16	UN	190	ABERTA
407	PINCEL ESCOLAR CHATO N. 22	UN	190	ABERTA
408	PINCEL ESCOLAR REDONDO N.04	UN	190	ABERTA
409	PINCEL ESCOLAR REDONDO N.08	UN	190	ABERTA
410	PINCEL ESCOLAR REDONDO N.12	UN	190	ABERTA
411	PINCEL ESCOLAR REDONDO N.16	UN	190	ABERTA
412	PINCEL ESCOLAR REDONDO N.18	UN	190	ABERTA
413	PINCEL ESCOLAR CHATO N. 02	UN	190	ABERTA
414	PINCEL ESCOLAR CHATO N. 04	UN	190	ABERTA
415	PINCEL MARCA TEXTO - AMARELO - TINTA FLUORESCENTE PARA DESTACAR O TEXTO, COM PONTA MACIA	UN	633	ABERTA
416	PINCEL MARCA TEXTO - AZUL - TINTA FLUORESCENTE PARA DESTACAR O TEXTO, COM PONTA MACIA	UN	550	ABERTA
417	PINCEL MARCA TEXTO - LARANJA - TINTA FLUORESCENTE PARA DESTACAR O TEXTO, COM PONTA MACIA	UN	558	ABERTA
418	PINCEL MARCA TEXTO - ROSA - TINTA FLUORESCENTE PARA DESTACAR O TEXTO, COM PONTA MACIA	UN	603	ABERTA
419	PINCEL MARCA TEXTO - VERDE - TINTA FLUORESCENTE PARA DESTACAR O TEXTO, COM PONTA MACIA	UN	558	ABERTA
420	PINCEL MARCADOR P/CD/DVD AZUL 1MM - PONTA DE POLIACETAL 1,0MM, INTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE À ÁGUA	UN	215	ABERTA



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

421	PINCEL MARCADOR P/CD/DVD AZUL 2MM - PONTA DE POLIACETAL 2,0MM, INTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE À ÁGUA	UN	180	ABERTA
422	PINCEL MARCADOR P/CD/DVD PRETO 1MM - PONTA DE POLIACETAL 1,0MM, INTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE À ÁGUA	UN	195	ABERTA
423	PINCEL MARCADOR P/CD/DVD PRETO 2MM - PONTA DE POLIACETAL 2,0MM, INTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE À ÁGUA	UN	80	ABERTA
424	PINCEL MARCADOR P/CD/DVD VERMELHO 1MM - PONTA DE POLIACETAL 1,0MM, INTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE À ÁGUA	UN	92	ABERTA
425	PINCEL MARCADOR P/CD/DVD VERMELHO 2MM - PONTA DE POLIACETAL 2,0MM, INTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE À ÁGUA	UN	80	ABERTA
426	PINCEL MARCADOR P/QUADRO BRANCO AZUL - CORPO: PLÁSTICO INJETADO, PONTA: POLIÉSTER, PONTA: POLIÉSTER	UN	415	ABERTA
427	PINCEL MARCADOR P/QUADRO BRANCO PRETO - CORPO: PLÁSTICO INJETADO, PONTA: POLIÉSTER, PONTA: POLIÉSTER	UN	415	ABERTA
428	PINCEL MARCADOR P/QUADRO BRANCO VERDE - CORPO: PLÁSTICO INJETADO, PONTA: POLIÉSTER, PONTA: POLIÉSTER	UN	410	ABERTA
429	PINCEL MARCADOR P/QUADRO BRANCO VERMELHO - CORPO: PLÁSTICO INJETADO, PONTA: POLIÉSTER, PONTA: POLIÉSTER	UN	415	ABERTA
430	PINCEL RETROPROJETOR PONTA AZUL 1MM - PONTA DE POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE À ÁGUA, ESPESSURA DE ESCR	UN	120	ABERTA
431	PINCEL RETROPROJETOR PONTA AZUL 2MM - PONTA DE POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE À ÁGUA, ESPESSURA DE ESCR	UN	120	ABERTA
432	PINCEL RETROPROJETOR PONTA PRETO 1MM - PONTA DE POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE À ÁGUA, ESPESSURA DE ESC	UN	120	ABERTA
433	PINCEL RETROPROJETOR PONTA PRETO 2MM - PONTA DE POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE À ÁGUA, ESPESSURA DE ESC	UN	120	ABERTA
434	PINCEL RETROPROJETOR PONTA VERMELHO 1MM - PONTA DE POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE À ÁGUA, ESPESSURA DE	UN	120	ABERTA
435	PINCEL RETROPROJETOR PONTA VERMELHO 2MM - PONTA DE POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE À ÁGUA, ESPESSURA DE	UN	120	ABERTA



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

436	PINTURA FACIAL COM GLITTER 6 CORES - TINTA PARA MAQUIAGEM ARTÍSTICA, ATOXICA, CADA POTE CONTENDO 4 G	CX	150	ABERTA
437	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE - PARA BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA, PRODUZIDO EM PLÁSTICO, CERTIFICADO PELO INMETRO, BI	UN	232	ABERTA
438	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA - PARA BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, PRODUZIDO EM PLÁSTICO, CERTIFICADO PELO INMETRO, BIVO	UN	231	ABERTA
439	PLACA DE E.V.A 600X400MM COM GLITTER AMARELA	UN	350	ABERTA
440	PLACA DE E.V.A 600X400MM COM GLITTER AZUL	UN	350	ABERTA
441	PLACA DE E.V.A 600X400MM COM GLITTER BRANCA	UN	350	ABERTA
442	PLACA DE E.V.A 600X400MM COM GLITTER LARANJA	UN	350	ABERTA
443	PLACA DE E.V.A 600X400MM COM GLITTER LILAS	UN	350	ABERTA
444	PLACA DE E.V.A 600X400MM COM GLITTER MARROM	UN	350	ABERTA
445	PLACA DE E.V.A 600X400MM COM GLITTER PRETA	UN	350	ABERTA
446	PLACA DE E.V.A 600X400MM COM GLITTER ROXA	UN	350	ABERTA
447	PLACA DE E.V.A 600X400MM COM GLITTER VERDE	UN	350	ABERTA
448	PLACA DE E.V.A 600X400MM COM GLITTER VERMELHA	UN	350	ABERTA
449	PLACA DE POLIEST.EXP.(ISOPOR)100X50CM ESP. 10MM	UN	320	ABERTA
450	PLACA DE POLIEST.EXP.(ISOPOR)100X50CM ESP. 20MM	UN	220	ABERTA
451	PLACA DE POLIEST.EXP.(ISOPOR)100X50CM ESP. 25MM	UN	220	ABERTA
452	PLASTICO CRISTAL 1.40X50M 0,10MM	UN	20	ABERTA
453	PLASTICO CRISTAL 1.40X50M 0,20MM	UN	20	ABERTA
454	PLASTICO ESCOLAR 2M - TAMANHO: 45CM X 2 METROS	UN	200	ABERTA
455	PORTA CARTAO DE VISITA 80 LUGARES - 10 FOLHAS COM 4 POSIÇÕES CADA, MEDIDA APROX. 110 X 250MM	UN	27	ABERTA
456	PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE - EM POLIESTIRENO, MEDIDAS APROX.: 240 X 70 X 80 MM	UN	67	ABERTA
457	PRANCHETA DE EUCATEX C/PEGADOR DE METAL - MEDIDAS APROX. (A X L): 33 CM X 23 CM	UN	184	ABERTA



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

458	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM - EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA	UN	225	ABERTA
459	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM - EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA	UN	150	ABERTA
460	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM - EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA	UN	175	ABERTA
461	QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMINIO 40X60CM	UN	22	ABERTA
462	QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMINIO 60X80CM	UN	22	ABERTA
463	QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMINIO 90X120CM	UN	33	ABERTA
464	QUADRO CORTICA MOLDURA DE MADEIRA 45X60CM	UN	22	ABERTA
465	QUADRO CORTICA MOLDURA DE MADEIRA 60X90CM	UN	33	ABERTA
466	REGISTRADOR OFICIO C/VISOR ESTREITO - MEDIDAS APROX.: 28,5 X 34,5 CM, DORSO: 5,3CM	UN	115	ABERTA
467	REGISTRADOR OFICIO C/VISOR LARGO - MEDIDAS APROX.: 28,5 X 34,5 CM, DORSO: 7,3CM	UN	145	ABERTA
468	RÉGUA DE MADEIRA DE 100 CM C/ PEGADOR - EM MDF COM MARCAÇÃO EM CM E MM.	UN	120	ABERTA
469	RÉGUA PLÁSTICA DE 30 CM COM MARCAÇÃO EM CM E MM.	UN	1.495	ABERTA
470	SACO PARA PRESENTE TRANSP. 15X22CM INCOLOR	UN	210	ABERTA
471	SACO PARA PRESENTE TRANSP. 10X14CM INCOLOR	UN	210	ABERTA
472	SACO PARA PRESENTE TRANSP. 10X15CM INCOLOR	UN	250	ABERTA
473	SACO PARA PRESENTE TRANSP. 15X30CM INCOLOR	UN	210	ABERTA
474	SACO PARA PRESENTE TRANSP. 20X29CM INCOLOR	UN	250	ABERTA
475	SACO PARA PRESENTE TRANSP. 25X37CM INCOLOR	UN	210	ABERTA
476	SINETA DE CHAMADA EM AÇO INOX, MEDIDA APROX. 8,5 X 6 CM	UN	12	ABERTA
477	SULFITE A4 75G/M ² - PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES	pct	11.911	ABERTA
478	TECLADO COMPUTADOR USB - 105 TECLAS, SUPORTA MAIS DE 10.000.000 DE DIGITAÇÃO, MEDIDAS APROX. 2,27 X 15,3 X 39,2 CM	UN	65	ABERTA
479	TELA P/PINTURA 16X22CM - MADEIRA DE PINUS, TECIDO EM ALGODÃO, ESPESSURA DA TELA: 1,4CM.	UN	50	ABERTA
480	TELA P/PINTURA 20X30CM - MADEIRA DE PINUS, TECIDO EM ALGODÃO, ESPESSURA DA TELA: 1,4CM.	UN	50	ABERTA



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

481	TELA P/PINTURA 30X40CM - MADEIRA DE PINUS, TECIDO EM ALGODÃO, ESPESSURA DA TELA: 1,4CM.	UN	50	ABERTA
482	TELA P/PINTURA 40X50CM - MADEIRA DE PINUS, TECIDO EM ALGODÃO, ESPESSURA DA TELA: 1,4CM.	UN	50	ABERTA
483	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - EM METAL E CABO OLÁSTICO TAMANHO: 13CM	UN	1.410	ABERTA
484	TESOURA MULTIUSO GRANDE - LÂMINA DE AÇO INOX E CABO PLASTICO, ALTA PRECISÃO, TAMANHO: 21CM	UN	295	ABERTA
485	TESOURAS PARA PICOTAR - LÂMINA DE AÇO INOX E CABO PLASTICO, ALTA PRECISÃO, TAMANHO: 17CM	UN	80	ABERTA
486	TINTA ACRILICA FOSCA 15ML 6 CORES - PARA PINTURA SOBRE MADEIRA, PAPEL, CERÂMICA, ISOPOR, COURO, GESSO E CORTIÇA, NÃO TÓXI	CX	290	ABERTA
487	TINTA GUACHE CX C/ 12 CORES - PARA SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA, CERÂMICA E E.V.A, NÃO T	CX	600	ABERTA
488	TINTA P/CARIMBO 40ML AZUL	UN	108	ABERTA
489	TINTA P/CARIMBO 40ML PRETA	UN	103	ABERTA
490	TINTA P/CARIMBO 40ML VERMELHA	UN	96	ABERTA
491	TINTA P/REABASTECER PINCEL P/QUADRO BRANCO AZUL - 20 ML	UN	367	ABERTA
492	TINTA P/REABASTECER PINCEL P/QUADRO BRANCO PRETO - 20 ML	UN	367	ABERTA
493	TINTA P/REABASTECER PINCEL P/QUADRO BRANCO VERMELHO - 20 ML	UN	367	ABERTA
494	TINTA PARA ROSTO COM 5 CORES - TINTA PARA MAQUIAGEM ARTÍSTICA, ATOXICA, CADA POTE CONTENDO 4 G	CX	290	ABERTA
495	TINTA PINTURA A DEDO 6 CORES - ATOXICA, CADA POTE CONTENDO 15 ML	CX	480	ABERTA
496	TINTA TECIDO AMARELO - 37 ML	UN	90	ABERTA
497	TINTA TECIDO AZUL - 37 ML	UN	90	ABERTA
498	TINTA TECIDO BRANCO - 37 ML	UN	90	ABERTA
499	TINTA TECIDO PRETO - 37 ML	UN	90	ABERTA
500	TINTA TECIDO ROSA - 37 ML	UN	90	ABERTA
501	TINTA TECIDO VERDE - 37 ML	UN	90	ABERTA
502	TINTA TECIDO VERMELHO - 37 ML	UN	90	ABERTA
503	TNT AMARELO – 1,40 X 50 M	RL	40	ABERTA
504	TNT AZUL CLARO – 1,40 X 50 M	RL	30	ABERTA
505	TNT AZUL ESCURO – 1,40 X 50 M	RL	30	ABERTA
506	TNT BRANCO – 1,40 X 50 M	RL	30	ABERTA
507	TNT LILÁS – 1,40 X 50 M	RL	30	ABERTA
508	TNT PRETO – 1,40 X 50 M	RL	40	ABERTA



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

509	TNT ROSA – 1,40 X 50 M	RL	40	ABERTA
510	TNT ROXO – 1,40 X 50 M	RL	30	ABERTA
511	TNT VERDE CLARO – 1,40 X 50 M	RL	30	ABERTA
512	TNT VERDE ESCURO – 1,40 X 50 M	RL	30	ABERTA
513	TNT VERMELHO – 1,40 X 50 M	RL	40	ABERTA
514	TRANSFERIDOR 180 GRAUS - EM POLIESTIRENO, COM ESCALA GRAVADA POR TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM, PRODUTO CERTIFICADO PELO IN	UN	150	ABERTA
515	TRANSFERIDOR 360 GRAUS - EM POLIESTIRENO, COM ESCALA GRAVADA POR TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM, PRODUTO CERTIFICADO PELO IN	UN	150	ABERTA
516	VISOR/ETIQUETA P/PASTA SUSPensa - COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO FOSCO, ETIQUETA FABRICADA EM PAPEL OFFSET, TAMANHO DA ETIQ	UN	1.110	ABERTA
517	CADERNO BROCHURA CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS	UN	200	ABERTA
518	CADERNO PEQUENO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS	UN	200	ABERTA
519	COLA BASTAO 40G - COLAR PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES - NÃO TÓXICA	UN	250	ABERTA
520	PASTA C/ABA ELASTICA POLIPROPILENO 3CM - MEDIDAS APROX.: 250X30X335MM	UN	170	ABERTA
521	CLIPS P/PAPEIS N. 10 – CAIXA COM 500 GR - PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, SEM REBARBAS.	CX	50	ABERTA
522	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL RECARREGÁVEL - ESCRITA MÉDIA	UN	50	ABERTA
523	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO RECARREGÁVEL - ESCRITA MÉDIA	UN	50	ABERTA
524	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO RECARREGÁVEL - ESCRITA MÉDIA	UN	50	ABERTA
525	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA 100FLS - FORMATO 160 X 220 MM	UN	14	ABERTA
526	COMPASSO S/TIRA METAL EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TUBO CONTENDO 2 MINAS DE GRAFITE	UN	100	ABERTA
527	MINAS GRAFITE 0.5 2B - TUBO COM 12 UNIDADES	TB	20	ABERTA
528	MINAS GRAFITE 0.7 2B - TUBO COM 12 UNIDADES	TB	25	ABERTA
529	MINAS GRAFITE 0.9 2B - TUBO COM 12 UNIDADES	TB	20	ABERTA
530	PASTA MALOTE CRISTAL 235X330MM - EM POLIPROPILENO	UN	10	ABERTA
531	PASTA MALOTE CRISTAL 240X180MM - EM POLIPROPILENO	UN	10	ABERTA
532	PINCEL ESCOLAR REDONDO N.20	UN	10	ABERTA



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

533	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA - 70MM X 200M PRETO E AMARELO	UN	10	ABERTA
534	LÁPIS PRETO Nº 2 CX C/12	CX	3	ABERTA
535	PEN DRIVE 32G	UN	15	ABERTA
536	PLANCHETA OFICIO A4 C/PRENDEDOR	UN	85	ABERTA
537	DUREX FITAS ADESIVAS FINA 1.0MM	UN	10	ABERTA
538	CANETA MARCA TEXTO - KIT C/6	KIT	2	ABERTA
539	SACO TRANSPARENTE PP CRISTAL LISO	UN	400	ABERTA
540	COLA BASTÃO	UN	30	ABERTA
541	BLOCO P/ RECADO 76X102	UN	10	ABERTA
542	BLOCO RECADOS ADES, 38X50 4X100 FL	BL	10	ABERTA
543	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS P/ 20 FOLHAS	UN	25	ABERTA
544	ESTILETE GRANDE	UN	10	ABERTA
545	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	UN	26	ABERTA
546	PASTA ABA C/ ELÁSTICO OFICIO TRANPARENTE	SV	30	ABERTA
547	PASTA ABA C/ ELÁSTICO OFICIO 335X235X40MM AZUL	UN	30	ABERTA
548	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 TRANSPARENTE 31 DIVISÓRIAS	UN	112	ABERTA
549	PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA	UN	500	ABERTA
550	GRAMPO GALV. PARA GRAMPEADOR 26/6	CX	10	ABERTA
551	CANETA CORRETIVA, 4,2 ML	UN	5	ABERTA
552	BLOCO DE POSTIT 12X7	UN	12	ABERTA
553	BLOCO DE POSTIT 5X4	UN	50	ABERTA
554	PASTA COM ELASTICO OFICIO 5,5MM	UN	70	ABERTA
555	SACO TRANSPARENTE PP OFICIO 0,05MM, SEM FUIROS	UN	400	ABERTA
556	QUADRO BRANCO (LOUSA) 1,00X070CM	UN	1	ABERTA
557	PASTA PP COM GRAMPO PARA ARQUIVO COR BRANCO	UN	30	ABERTA
558	BORRACHA BRANCA C/20	CX	3	ABERTA
559	CADERNO PEQUENO BROCHURA DE 100 FOLHAS - CAPA DURA	UN	150	ABERTA
560	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATERIAS - CAPA DURA	UN	100	ABERTA
561	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA AZUL	UN	20	ABERTA
562	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PONTA FINA CX C/ 50 UN	CX	1	ABERTA
563	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, PONTA FINA CX C/50 UN	CX	3	ABERTA
564	COLA BASTÃO	CX	5	ABERTA
565	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA - CONTENDO 18ML	CX	5	ABERTA
566	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 240 X 340 CX C/ 250	CX	5	ABERTA



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

567	ESTILETE PROFISSIONAL DE 6" (POLEGADAS) C/8 LÂMINAS	UN	10	ABERTA
568	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MMX50M	RL	100	ABERTA
569	GRAMPEADOR MÉDIO	UN	10	ABERTA
570	LAPIS PRETO C/ 50 UNID.	CX	2	ABERTA
571	MARCA TEXTO VERDE CX C/ 12	CX	5	ABERTA
572	PAPEL SULFITE A4 75G BRANCO C/ 5000FLS	UN	600	ABERTA
573	FITA LARGA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE	UN	100	ABERTA
574	FITA CREPE COR BRANCA, 50MM X50M, PCT C/ 2 ROLOS	pct	100	ABERTA
575	PASTA COM ELÁSTICO, PLASTICA FINA, TAMANHO A4	pct	10	ABERTA
576	PASTA POLIONDA COR BRANCO, 35 MM, PCT C/10 UNID	UN	20	ABERTA
577	PASTA REGISTRADORA A-Z OFÍCIO	UN	100	ABERTA
578	PASTA DOCUMENTO PP C/PRESILHA	UN	100	ABERTA
579	PASTA L TRANSPARENTE	UN	50	ABERTA
580	PASTA SUSPENSA	UN	100	ABERTA
581	PINCEL ATÔMICO PRETO CX C/12	CX	5	ABERTA
582	SUORTE PARA FITA ADESIVA 19MM X 50M	UN	2	ABERTA
583	TESOURA SEM PONTA DE TAMANHO MÉDIO	UN	10	ABERTA
584	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	UN	1	ABERTA
585	MOLHA DEDOS 12G	UN	50	ABERTA
586	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO BRANCO	pct	20	ABERTA
587	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTO COLANTE	UN	10	ABERTA
588	FITA CREPE LARGA BRANCA 50MMX50M	UN	5	ABERTA
589	ELÁSTICO LÁTEX DE BORRACHA PCT C/600 UND	pct	1	ABERTA
590	BLOCO BRANCO DE PAPEL PARA FLIP SHARP COM 100 FLS	BL	1	ABERTA
591	CAVALETE MADEIRA FLIP CHARP - PORTA BLOCO	UN	1	ABERTA
592	APONTADOR LAPIS SIMPLES, CX C/ 24 UND	CX	2	ABERTA
593	PAPEL SULFITE BRANCO 75GA4 C/ 5000FLS	CX	250	ABERTA
594	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT PARDO TAMANHO 34CM (OFÍCIO)	UN	500	ABERTA
595	GRAMPEADOR METAL 26/6 50 FOLHAS GE-1045	UN	10	ABERTA
596	GRAMPOS P/GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5000 UND - COBREADO	CX	10	ABERTA
597	CLIPS P/PAPEIS N. 4 – CAIXA COM 500 GR - PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, SEM REBARBAS.	CX	10	ABERTA
598	PLANCHETA OFICIO A4 C/PRENDEDOR DE METAL ACRIMET	UN	30	ABERTA
599	TESOURA PEQUENA	UN	30	ABERTA
600	PEN DRIVE 8 GB	UN	20	ABERTA



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

601	PASTA L TAMANHO A4	UN	200	ABERTA
602	FITA ADESIVA DUREX FINA 12MMX40MM	UN	50	ABERTA
603	FITA ADESIVA (DUREX) LARGA 50MM X 100MM	UN	50	ABERTA
604	CADERNO ESPIRAL 96 FLS C/ARAME, CAPA DURA, TAMANHO 140MMX202MM	UN	30	ABERTA
605	CADERNO ESPERIAL C/ARAME, CAPA DURA, TAMANHO 200MMX275MM	UN	30	ABERTA
606	PAPEL VERGÊ BRANCO - PCT C/20 UND	pct	100	ABERTA
607	PAPEL VERGÊ BEGE - PCT C/20 UND	pct	100	ABERTA
608	PASTA AZ - A4 OFÍCIO	UN	100	ABERTA
609	CAIXA DE CORRESPONDENCIA ARTICULÁVEL - TRIPLA	UN	20	ABERTA
610	CANETA MARCA TEXTO VERDE	UN	50	ABERTA
611	CANETA MARCA TEXTO AZUL	UN	50	ABERTA
612	CANETA MARCA TEXTO ROSA	UN	50	ABERTA
613	PASTA C/ ELÁSTICO OFÍCIO 55MM	UN	200	ABERTA
614	MOUSE ÓPTICO C/3 BOTOES (ESQUERDO, DIREIR E SCRL) INT. USB	UN	20	ABERTA
615	TECLADO USB	UN	15	ABERTA
616	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	UN	15	ABERTA
617	GRAMPO 6MM PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA	CX	75	ABERTA
618	GRAMPEADOR DE MADEIRA	UN	08	ABERTA
619	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UN	23	ABERTA
620	BASTÃO DE COLA QUENTE G C/30	pct	75	ABERTA
621	BLOCO RECADO ADES. 76 X 76	pct	75	ABERTA
622	ADAPTADOR WIRELESS	UN	38	ABERTA
623	AGENDA ANO 2.023 - CAPA DURA	UN	15	ABERTA
624	QUADRO BRANCO 120MM X 90MM	UN	04	ABERTA
625	TECLADO USB	UN	05	RESERVADA
626	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	UN	05	RESERVADA
627	GRAMPO 6MM PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA	CX	25	RESERVADA
628	GRAMPEADOR DE MADEIRA	UN	02	RESERVADA
629	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UN	07	RESERVADA
630	BASTÃO DE COLA QUENTE G C/30	pct	25	RESERVADA
631	BLOCO RECADO ADES. 76 X 76	pct	25	RESERVADA
632	ADAPTADOR WIRELESS	UN	12	RESERVADA
633	AGENDA ANO 2.023 - CAPA DURA	UN	05	RESERVADA
634	QUADRO BRANCO 120MM X 90MM	UN	01	RESERVADA



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através de seu representante legal abaixo assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

- Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro ainda ter conhecimento dos termos na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 009/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de BARRA DO TURVO. Declaro ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º. § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Em _____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no, **Pregão Eletrônico nº 009/2022, DECLARO:**

- Declaro, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à sua habilitação;
- Declaro, com relação ao que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Declaro a inexistência de fato impeditivo quanto à: participação em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02; e participação em licitação ou contratação com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93 (conforme Súmula nº 51 do TCESP);
- Declaro ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público municipal da ativa;
- Declaro que eu _____ CPF Nº _____ (Representante Legal) da empresa _____, assinarei o Contrato e Termo de Ciência e Notificação.
- Dados bancários da empresa, como: Banco _____ agência: _____ e conta corrente: _____
- Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Nº.009/2022 da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- Declaro para os devidos fins que, a empresa _____, bem com os seus sócios e ou administradores _____ (qualificação completa), não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público em qualquer esfera, conforme determina o artigo 12 da lei 8.429/92.

Em _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

ANEXO IV - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022
PROCESSO Nº. 067/2022

OBJETO: *Registro de preços para aquisições futuras e de forma parcelada de materiais de escritório, papelaria e expediente, para uso de diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, pelo período de 12 (doze) meses.*

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de **Dois Mil e _____ (20__)**, pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO-SP**, com sede à Avenida 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo - SP, CEP: 11.955-000, inscrita no CNPJ sob o n.º **46.634.317/0001-80**, representada pelo seu prefeito municipal, o Senhor **Jefferson Luiz Martins**, brasileiro, casado, portador do RG. nº _____, inscrito no **CPF/MF sob o nº _____**, residente e domiciliado à **(endereço completo do representante da contratante)** neste Município de Barra do Turvo-SP, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ sob o nº _____ localizada à **(endereço completo e telefone da contratada)**, neste ato representada por _____, **CPF, RG**, residente e domiciliado (a) a **(endereço completo do responsável que irá assinar o termo de contrato)**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *Registro de preços para aquisições futuras e de forma parcelada de materiais de escritório, papelaria e expediente, para uso de diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, pelo período de 12 (doze) meses*

Sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA / M O D E L O	VL. UNIT REG ISTR ADO	VL. TOTAL REG ISTR ADO
------	-----------	-----	------	---------------------------------------	--------------------------------	---------------------------------



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

1					
VALOR TOTAL REGISTRADO:					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, podendo a formalização do contrato se dar na forma do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93.
- 3.1.1. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas.
- 3.1.2. A Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos.
- 3.2. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

- 4.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas: 3.3.90.30.
- 4.2. A ficha orçamentária será indicada conforme disponibilidade das Secretarias requisitantes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA

- 5.1. O prazo para entrega do objeto deste pregão será de até 03 (três) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

b) O objeto deverá ser entregue no prazo acima estabelecido na

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AV. 21 DE MARÇO,304, CENTRO



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS (ZONA URBANA E RURAL), CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, CENTRO DE ASSISETNCIA AO IDOSO (ZONA URBANA)	RUA FRANCISCO DE PAULA SOUZA, 174, CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SECRETARIA DE AGRICULTURA	RUA BERTOLINO CANDIDO DE ABREU, 58, CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA GRACIANO C. FRANCO, 70, CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA E.M.E.B - BAIRRO BARREIRO - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA E.M.E.I - MARIA ALEIXO DE QUEIROZ - AV. VER. JOÃO MARTINS DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA E.M.E.B - MARIA IZABEL MOTA FERREIRA - RUA GONÇALO BUENO DA CRUZ, 221- VL.BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA E.M.E.I - BAIRRO PARAISO - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA E.M.E.B - PROF.ª MARINA DAS DORES DOMINGUES MOURA - BAIRRO ÁGUA QUENTE - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA E.M.E.B - PROF.ª SUELI JESUS DE OLIVEIRA - BAIRRO INDAIATUBA - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA E.M.E.I - VICE PREFEITO MAURILIO BONFIM - BAIRRO RIO PARDINHO (DIVISA) - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	AV. 21 DE MARÇO, 304, CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADES DE E.S.F.s E UNIDADES BASICAS DE SAUDE (ZONA URBANA E RURAL)	RUA VEREADOR FERMINO PEDROSO DOS SANTOS, 375, BAIRRO BOA ESPERANÇA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL - CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADES BASICAS DE SAUDE - CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - BAIRRO INDAIATUBA - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - BAIRRO BARREIROS - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - BAIRRO RIO PARDINHO - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - BAIRRO RIO VERMELHO - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - BAIRRO BELA VISTA - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - BAIRRO PARAISO - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - BAIRRO CORREGO DA ONÇA - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - BAIRRO PEDRA P'RETA - RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - BAIRRO SANTIAGO - RURAL



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- 5.2.** O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) e descarregado(s) e Instalados (quando for o caso) por funcionários da empresa Contratada, no local indicado pela Secretaria interessada, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc. *(os horários poderão ser alterados desde que haja anuência das partes).*
- 5.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos nas quantidades e prazos estipulados de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I**, propostas e catálogos apresentados.
- 5.4.** Fica reservado à Secretaria interessada o direito de não proceder o recebimento, caso os produtos não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas/modelos divergentes das cotadas e especificações divergentes dos catálogos, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos em conformidade com o estabelecido no **item 25.** do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 6.1.** O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o **item 22.1** deste Edital.
- 6.2.** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.
- 6.3.** Não obstante o fato da **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do(s) produto(s), objeto desta licitação, a Secretaria Municipal de Educação através dos seu Secretário ou pessoa responsável por ele indicado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos seus fornecimentos, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.
- 6.4.** Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:
- c)** Ordenar à licitante vencedora corrigir quando do fornecimento, ocorrer imperfeições ou desacordos com as especificações e exigências do edital;
- d)** Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

- 6.5. A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
- 6.6. Havendo a necessidade de substituição e/ou complementação dos itens, a Secretaria Municipal de Educação notificará imediatamente a Contratada, para que a troca ocorra no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para a rescisão do contrato, assim também como possível aplicação de penalidades.
- 6.7. Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos.
- 6.8. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.
- 6.9. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa dela.
- 6.10. A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à Contratada.
- 6.11. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e/ou substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**.
- 6.12. O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
- 6.13. A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- 6.14. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o serviço fornecido venha causar a **PREFEITURA OU A TERCEIROS**.
- 6.15. A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.
- 6.16. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- 6.17. A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.
- 6.18. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá:
- d)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - e)** Na hipótese de substituição/complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - f)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

- 7.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.
- 7.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial



(CONMETRO).

- 7.3. No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 7.4. A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelo transporte.
- 7.5. Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pela Secretaria interessada, juntamente com o produto. **O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.**
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota do Empenho.
- 8.3. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto deste pregão.
- 8.4. A **Contratada** não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto por parte da Contratante.
- 8.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **Contratada** e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 8.6. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO REVISÃO

- 9.1. Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISPENSA DE GARANTIA

- 10.1. - Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES



11.1. DOS DIREITOS

11.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- g)** Efetuar o pagamento ajustado;
- h)** Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- i)** Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos;
- j)** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- k)** Acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação do(s) produto(s);
- l)** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.2.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- q)** Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão do fornecimento, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- r)** Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- s)** Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- t)** Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- u) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do presente Contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada, devendo esta apresentar durante a execução dos contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- v) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do Contrato;
- w) Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- x) Cumprir todas as orientações do **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- y) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato para terceiros;
- z) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- aa) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Contrato;
- bb) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;
- cc) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- dd) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste Contrato;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- ee) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente Contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**;
- ff) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, facultada a supressão além desse limite; (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada do cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

12.1.1. apresentar documentação falsa;

12.1.2. fraudar a execução do contrato;

12.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. cometer fraude fiscal; ou

12.1.5. fizer declaração falsa.

12.2. Para os fins do **item 12.1.3.**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Barra do Turvo, por prazo não superior a dois anos;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

- 12.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com o Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 12.4.** Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.
- 12.4.1.** Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias.
- 12.5.** Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor empenhado.
- 12.5.1.** Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias.
- 12.6.** O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida na **Cláusula Sétima (Da Garantia)**, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 12.7.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 12.7.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.
- 12.7.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 12.8.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 12.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do devido processo



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

- 12.9.1.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 12.9.2.** A Sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.10.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. - O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. - O contrato poderá ser rescindido:

- a)** Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c)** Judicialmente, nos termos da legislação.

13.3. - A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos produtos pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

13.4. - A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1. - O presente Contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 009/2022** e à proposta da **CONTRATADA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

15. DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

16. DÉCIMA QUINTA (DO FORO) –

16.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Jacupiranga/SP, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barra do Turvo-SP, dede 2022.

Contratante:

Contratado:

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

**ANEXO VI DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail (*): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

ANEXO VI
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

ANEXO VI-A
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

ANEXO VII

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).